AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO n° 137/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO n° 071/2026, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia, sob o regime de empreitada por preços unitários, compreendendo o fornecimento, instalação, manutenção e reforma de abrigos de passageiros em diversos pontos de embarque e desembarque, do município de Itabira/MG e seus Distritos.** A data limite para acolhimento, abertura das propostas e início da disputa do pregão será dia **26/10/2026 às 09h.** O edital estará disponível através do site www.licitardigital.com.br, no endereço: www.itabira.mg.gov.br (Transparência→ Portal da Transparência→ Administração→ Licitações), ou poderá ser solicitado através do e-mail: contratositabira@yahoo.com.br, de 12h as 17h.

Itabira, 05 de outubro de 2026.

Andréa Madeira Batista
Secretária Municipal de Administração e Governança - Interina

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/B529-50D2-114D-247B e informe o código B529-50D2-114D-247B

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia, sob o regime de empreitada por preços unitários, compreendendo o fornecimento, instalação, manutenção e reforma de abrigos de passageiros em diversos pontos de embarque e desembarque, do município de Itabira/MG e seus Distritos.

LOCAL: Site da Plataforma Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PREGOEIRO(A): Antônio Marcos de Oliveira

EQUIPE DE APOIO: Keyliane Kettren Silva e Elizângela da S. Teixeira Lourenço

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante o processo licitatório, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Em caso de divergência entre o descritivo da plataforma e a do Edital, prevalecerá o do Edital.

SUMÁRIO

1 - PREÂMBULO....2
2 - OBJETO....2
3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO....3
4- CREDENCIAMENTO....4
5 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA....6
6- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS....6
7- SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO....7
8- HABILITAÇÃO....9
9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL....16
10 - RECURSOS....17
11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO....18
12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL....18
13 - SANÇÕES E MULTAS APLICÁVEIS....18
14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....22
15 - DISPOSIÇÕES FINAIS....22

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/B529-50D2-114D-247B e informe o código B529-50D2-114D-247B

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Itabira, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governança, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO E FECHADO, sob a forma de execução indireta, no regime empreitada por preço unitário**. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nºs 2.920/2022, 4.742/2024, 4.744/2024, 4.746/2024, 4.943/2024, 0632/2025 e 1892/2026 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - Todas e quaisquer alterações que porventura ocorrerem neste Edital, tais como erratas, adendos, suspensão ou revogação, deverão ser consultadas pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico https://licitar.digital/, bem como no site da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, no endereço eletrônico https://www.itabira.mg.gov.br/.

1.2.1 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize as alterações publicadas nos endereços eletrônicos supracitados, não sendo aceitas, neste sentido, alegações de desconhecimento de seu teor.

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 26/10/2026 às 9h00min.

2 - OBJETO

2.1 - **Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia, sob o regime de empreitada por preços unitários, compreendendo o fornecimento, instalação, manutenção e reforma de abrigos de passageiros em diversos pontos de embarque e desembarque, do município de Itabira/MG e seus Distritos.**

2.1.1 - A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, sendo o critério de julgamento o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações e composição constantes no Termo de Referência, da Planilha Orçamentária e dos demais documentos técnicos anexos.

2.1.1.1 - O presente objeto trata-se de serviço comum de engenharia.

2.2 - São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório:
ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/B529-50D2-114D-247B e informe o código B529-50D2-114D-247B

ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO III - COMPOSIÇÃO PREÇOS UNITÁRIOS
ANEXO IV - COMPOSIÇÃO BDI
ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO VI - MEMÓRIA DE CÁLCULO
ANEXO VII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IX - MAPA TRIBUTAÇÃO DO CONTRATO
ANEXO X – DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS
ANEXO XI – FORNECEDORES
ANEXO XII – PROJETOS

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação**, demonstrado através de Estatuto ou Contrato Social, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.1.1 - O impedimento de que trata o item 3.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
3.2.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/B529-50D2-114D-247B e informe o código B529-50D2-114D-247B

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência.

3.2.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.11 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3 - PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.3.1 - Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/B529-50D2-114D-247B e informe o código B529-50D2-114D-247B

4.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itabira, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/B529-50D2-114D-247B e informe o código B529-50D2-114D-247B

- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

4.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - Os licitantes encaminharão a proposta exigida neste Edital, exclusivamente por meio do sistema https://licitar.digital/, por meio de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO,** quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2 - Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, O VALOR TOTAL DO LOTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.2.1 - Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.2.2 - Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, ressalvada eventual inversão de fases expressamente prevista neste Edital.

5.2.2.1 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante convocado serão disponibilizados para acesso público após a conclusão dos procedimentos previstos na plataforma eletrônica, resguardadas as informações protegidas por sigilo legal.

5.3 - Nos preços propostos deverão ser consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviço, objeto desta licitação.
5.4 - Para o envio da proposta, o licitante deverá acessar o sistema eletrônico mediante chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, preenchendo os campos correspondentes aos lotes, itens e declarações exigidas, conforme as orientações da Plataforma Licitar Digital (https://licitardigital.tawk.help/article/passo-a-passo-para-o-envio-de-proposta).

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/B529-50D2-114D-247B e informe o código B529-50D2-114D-247B

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

6.1.1 - Neste certame serão lançados o valor TOTAL DO LOTE, portanto quando da avaliação da aceitabilidade das propostas não serão aceitos valores superiores ao preço máximo fixado no Termo de Referência.

6.2 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

6.3 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

7.1 - A partir do horário previsto em edital, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.1.1 - Na etapa compreendida por este tópico não será analisada, para fins de desclassificação, a observância aos valores máximos previstos no Termo de Referência, tal adequação só deve restar atestada após encerradas as tratativas de negociação.
7.2 - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/B529-50D2-114D-247B e informe o código B529-50D2-114D-247B

7.4 - Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do Pregoeiro que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5 - Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema da Licitar Digital para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, vedada a identificação do licitante.

7.6 - O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

7.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.8 - SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO", EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM LANCE FINAL E FECHADO.

7.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **(10%) DEZ POR CENTO** superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.13 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/B529-50D2-114D-247B e informe o código B529-50D2-114D-247B

7.14 - Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.15.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à especificação do objeto ofertado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.16.1 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16.2 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, ressalvada a presunção legal aplicável às obras e aos serviços de engenharia.

7.17 - Encerrada a etapa de lances e identificada situação de empate nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada o direito de apresentar proposta de preço inferior à proposta classificada em primeiro lugar, observados os prazos e procedimentos disponibilizados pela plataforma eletrônica.

7.18 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as demais licitantes enquadradas na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.19 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado o procedimento previsto no sistema para determinação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.21 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/B529-50D2-114D-247B e informe o código B529-50D2-114D-247B

somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 - O Pregoeiro analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7.23 - A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - O licitante provisoriamente vencedor deverá atender ao disposto:

8.1.1.1 - O encaminhamento dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se dará exclusivamente por meio do sistema https://licitar.digital/, através de chave de acesso e senha, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,** após a solicitação do Pregoeiro, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.1.1.1 - O prazo previsto no item 8.1.1.1 poderá ser prorrogado, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, quando as circunstâncias assim justificarem.

8.1.1.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro.

8.1.1.3 - Os documentos apresentados em diligência poderão ser utilizados para esclarecer ou complementar informações e para comprovar condição preexistente à abertura do certame, vedada sua utilização para constituir situação ou requisito inexistente naquela data, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
8.1.1.4 - As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/B529-50D2-114D-247B e informe o código B529-50D2-114D-247B

8.1.1.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 8.1.1.7.

8.1.1.6 - OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressalvando o disposto nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016. Considerar-se-á data da abertura da sessão pública do Pregão a data de abertura das propostas.

8.1.1.7 - Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

8.1.1.7.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 8.1.1.7 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.

8.1.1.7.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

8.1.1.8 - Quanto às certidões solicitadas no rol de documentos exigidos para habilitação, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

8.1.1.9 - A ausência de quaisquer dos documentos exigidos neste Edital poderá ensejar a inabilitação da licitante, ressalvadas as hipóteses em que a documentação ou as informações possam ser complementadas ou esclarecidas por meio de diligência, nos termos da legislação aplicável.

8.1.1.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

8.1.1.11 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:
8.1.1.11.1 - Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.1.1.11.2 - Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/B529-50D2-114D-247B e informe o código B529-50D2-114D-247B

8.1.1.12 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de desclassificação.

8.1.1.13 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

8.1.1.14 - Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à **cópia do documento de identificação.**

8.2 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

8.2.1 - Habilitação Jurídica:

8.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício;

8.2.1.4 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.2.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
8.2.2.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/B529-50D2-114D-247B e informe o código B529-50D2-114D-247B

8.2.2.3 - Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, válida, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014;

8.2.2.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida;

8.2.2.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida;

8.2.2.6 - Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido;

8.2.2.7 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

8.2.2.8 - A regularização fiscal e trabalhista poderá ser substituída pela apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itabira ou SICAF válidos;

8.2.2.8.1 - A empresa licitante que se encontrar com qualquer certidão com seu prazo de validade vencido deverá anexá-la ao sistema.

8.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação.

8.2.3.1.1 - Nos casos de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, para fins de demonstração de sua viabilidade econômica, a empresa licitante deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/05, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

8.2.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis e apresentados na forma da Lei, com o número da página transcrito do Livro Diário, e registro na Junta Comercial, demonstrativo da boa situação econômica e financeira da licitante, consubstanciada nos seguintes índices:

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/B529-50D2-114D-247B e informe o código B529-50D2-114D-247B

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) a ser obtido pela fórmula: $ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$

- Índice de Liquidez Geral (ILG) a ser obtido pela fórmula: $ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$

- Índice de Endividamento Geral (IEG): $IEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,80$

Onde: AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

8.2.3.2.1 - Os documentos contábeis limitar-se-ão aos dois últimos exercícios sociais, salvo quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de dois anos, hipótese em que serão exigidos apenas os documentos correspondentes ao período de sua existência.

8.2.3.2.2 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser apresentados mediante cópia do Livro Diário regularmente autenticado, publicação realizada na forma da lei ou Escrituração Contábil Digital – ECD, acompanhada dos termos de abertura e encerramento e do respectivo recibo de entrega.

8.2.3.2.3 - Os documentos eletrônicos serão aceitos desde que seja possível verificar sua autenticidade, dispensada a autenticação cartorial.

8.2.4 - Relativa à Qualificação Técnica:

8.2.4.1 - A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.2.4.2 - Certidões expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da pessoa jurídica e dos profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica;

8.2.4.3 - Prova de possuir, em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente, ou ainda, por meio de contrato de trabalho sem vínculo empregatício, na data de entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, responsável(eis) técnico(s) da licitante, detentor(es) de atestado(s) devidamente registrado na entidade profissional competente

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/B529-50D2-114D-247B e informe o código B529-50D2-114D-247B

relativo(s) a execução de serviços públicos ou privados, que comprove a prestação de serviços relacionados à execução de serviços de:

ITENS PLANILHA	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
5.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS	--------

8.2.4.4 - A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com: se empregado, cópia da ficha ou livro de registro de empregado, cópia da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho; se sócio, Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

8.2.4.5 - O(s) profissional(is) aqui referido(s), indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica, deverá(ão) apresentar declaração assumindo o compromisso de participar das obras e/ou serviços licitados, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante.

8.2.4.6 - Prova de aptidão para desempenho da licitante de atividade pertinente ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, com serviços similares ao objeto desta licitação, que comprove a prestação de serviços relacionados à execução de serviços de:

ITENS PLANILHA	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
5.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS	>= 5 UN.

8.2.4.7 - Não será admitida a cessão de tecnologia e/ou acervo técnico entre empresas.

8.2.4.8 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas às empresas emitentes dos atestados.

8.2.4.9 - Atestado de Visita Técnica facultativa, ao local da execução das obras e serviços, a ser emitido pela Prefeitura Municipal de Itabira, comprovando que o representante da licitante visitou o local da obra, conforme Anexo VII, ou o licitante que não se dispuser a efetuá-la deverá incluir na documentação de habilitação uma declaração, afirmando que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços e que assume o risco da não realização da vistoria, inclusive por eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/B529-50D2-114D-247B e informe o código B529-50D2-114D-247B

8.2.4.10 - **A visita** destinada a propiciar os esclarecimentos adicionais necessários para melhor subsidiar a elaboração das propostas **deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria Urbana, pelo telefone (31) 3839-2251.**

8.2.4.11 - As licitantes interessadas deverão designar um representante que deverá estar devidamente credenciado para efetuar visita técnica ao local de execução das obras.

8.2.4.12 - Nenhum representante, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante.

9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

9.1 - Encerrada a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a **proposta final adequada** ao último lance ou ao valor negociado, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ou, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,** prorrogável, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, quando as circunstâncias assim justificarem.

9.1.1 - O preço unitário de cada item ofertado que resultar em dízima periódica deverá ser adequado, devendo sempre o valor total de cada lote obtido após adequação ser igual ou inferior ao valor total do mesmo lote ofertado na disputa eletrônica.

9.1.1.1 - Especificação clara, detalhada e completa do(s) produtos(s) que compõem o lote ofertado, preços unitários para cada produto do lote e preço global do lote, também em valores por extenso, **prevalecendo, no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos.** Os preços unitários devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, porém o valor total deverá ser descrito com no máximo 02 (duas) casas decimais, utilizando a fórmula de arredondamento (=ARRED("W" x "Y";2).

9.1.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores ao estabelecido no **ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

9.1.3 - Juntamente com a proposta final, deverão constar os seguintes documentos:

9.1.3.1- Cronograma físico financeiro, conforme **ANEXO II** ou modelo próprio, que deverá retratar o valor proposto, de acordo com seu critério e capacidade administrativa e operacional.

9.1.3.2 - Detalhamento da composição de seu preço unitário, conforme modelo, **ANEXO III.**

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/B529-50D2-114D-247B e informe o código B529-50D2-114D-247B

9.1.3.3 - A proposta da licitante vencedora, com o valor adequado ao último lance ofertado deverá ser anexada conforme item 9.1.1.1 e também encaminhada no formato Excel(.xls), utilizando a formula de arredondamento (=ARRED("W" x "Y";2), para o e-mail **contratositabira@yahoo.com.br.**

10 - RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, os LICITANTES deverão permanecer presentes na sala de disputa, a fim de verificar a data e hora agendada pelo Pregoeiro para que seja declarado o julgamento do certame.

10.3.1 - Existindo a intenção de interpor recursos, a partir da liberação do sistema, os LICITANTES deverão, no prazo máximo de 30 (trinta minutos), manifestar a intenção de recorrer, por meio eletrônico, em campo próprio, implicando decadência do direito de recurso a falta de manifestação do licitante.

10.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados caso queiram, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
10.3.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3.4 - As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema da **Licitar Digital,** ou ainda, poderão ser enviados via e-mail **contratositabira@yahoo.com.br.**

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/B529-50D2-114D-247B e informe o código B529-50D2-114D-247B

10.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade superior, o MUNICÍPIO DE ITABIRA emitirá Nota de Empenho e firmará contrato específico, com prazo de execução de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, com o PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.

12.2 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato e receber a Nota de Empenho. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.

12.2.1 - O descumprimento do disposto no item 12.2, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida e implicará a sanção prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - SANÇÕES E MULTAS APLICÁVEIS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

13.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/B529-50D2-114D-247B e informe o código B529-50D2-114D-247B

13.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 - Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, poderão ser aplicadas ao responsável, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/B529-50D2-114D-247B e informe o código B529-50D2-114D-247B

IV – os danos causados à Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese prevista no item 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5 - A multa será aplicada em percentual entre 0,5% e 30%, observados a natureza e a gravidade da infração e os critérios estabelecidos no item 13.3.

13.5.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5 e 13.1.7, a multa poderá variar entre 0,5% e 15%.

13.5.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.6 e 13.1.8 a 13.1.12, a multa poderá variar entre 15% e 30%.

13.5.3 - A definição da base de cálculo e do percentual concreto da multa deverá ser motivada no processo administrativo, considerando a natureza da infração, sua relação com a licitação ou com a execução contratual e os critérios previstos no item 13.3.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada ao interessado defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

13.8 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelas infrações previstas nos itens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelas infrações previstas nos itens 13.1.8 a 13.1.12, bem como pelas infrações previstas nos itens 13.1.2 a 13.1.7 quando justificarem sanção mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.10 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, observados o contraditório, a ampla defesa e o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/B529-50D2-114D-247B e informe o código B529-50D2-114D-247B

13.10.1 - O interessado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.11 - Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

13.11.1 - O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

13.12 - Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13.15 - A reabilitação observará os requisitos e condições previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.16 - A apuração e a aplicação das sanções observarão os arts. 155 a 163 e 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

14 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

14.2 - Os pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos referentes ao processo deverão ser enviados através do e-mail contratositabira@yahoo.com.br ou anexados em campo específico da plataforma Licitar Digital, não se responsabilizando o MUNICÍPIO DE ITABIRA pelos pedidos enviados fora deste prazo.

14.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento deverá ser divulgada em sítio eletrônico oficial pelo Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e seus anexos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/B529-50D2-114D-247B e informe o código B529-50D2-114D-247B

14.4 - Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

14.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.7 - Acolhida a impugnação, serão promovidas as alterações necessárias no instrumento convocatório. Quando a alteração afetar a formulação das propostas, será realizada nova divulgação do Edital, observados os prazos mínimos legalmente estabelecidos.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O valor máximo final aceito pela **P.M.I.**, para execução dos serviços, objeto desta licitação é de **R$ 378.809,17 (trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e nove reais e dezessete centavos)**, conforme **ANEXO I** - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

15.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itabira, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.4 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura de Itabira** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/B529-50D2-114D-247B e informe o código B529-50D2-114D-247B

15.5.1 - A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.7 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação em jornal do município.

15.8 - A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

15.10 - Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da **Contratada**, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
15.11 - A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, em conformidade com as disposições constantes do decreto e leis citados neste Edital.

15.13 - Não haverá nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de dispositivos constantes do presente Edital de Licitação.

15.14 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

15.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: ANDREA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/B529-50D2-114D-247B e informe o código B529-50D2-114D-247B

15.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

15.17 - Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

15.18 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e na Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15.19 - O Pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

15.20 - As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão sanadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

15.21 - Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabira, 05 de outubro de 2026.

Andréa Madeira Batista
Secretária Municipal de Administração e Governança - Interina

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/B529-5002-114D-247B e informe o código B529-5002-114D-247B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B529-50D2-114D-247B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ANDRÉA MADEIRA BATISTA (CPF 934.XXX.XXX-20) em 05/10/2026 10:55:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabira.1doc.com.br/verificacao/B529-50D2-114D-247B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria Urbana

PLANILHA DE QUANTITATIVO - PQ 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA | **DATA DE REFERÊNCIA: AGOSTO/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA SOB O REGIME DE EMPREITADA A PREÇOS UNITÁRIOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE ITABIRA-MG | **PRAZO : 365 DIAS**

ITEM	IMPORTAÇÃO	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI (R$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R$)	DATA BASE	BDI
1				SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	1	SICRO	5212556	Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	420,00				
1.2	2	SINAPI	98.524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	33,75				
1.3	3	SETOP-ED	ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	5,06				
1.4	4	SINAPI	97.914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	151,88				
1.5	5	SUDECAP-I-MG	54.40.06	LOCAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 COM AR E SEGURO	MES	12,00				
1.6	6	SINAPI-I	4.222	GASOLINA COMUM	L	1.800,00				
1.7	7	SINAPI-I	37.524	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	150,00				
				SUBTOTAL ITEM 1						
2				DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES						
2.1	8	SETOP-ED	ED-48440	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	10,13				
2.2	9	SETOP-ED	ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	10,13				
2.3	10	SINAPI	97.914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	303,75				
				SUBTOTAL ITEM 2						
3				MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						
3.1	11	SINAPI	93.358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	13,50				
3.2	12	SINAPI	101.616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	22,50				
3.3	13	SETOP-ED	ED-51120	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	m3	13,50				
				SUBTOTAL ITEM 3						
4				SUPERESTRUTURA						
4.1	14	SETOP-ED	ED-46214	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	18,00				
4.2	15	SINAPI	102.722	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	22,50				
4.3	16	SINAPI	102.725	DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UN	54,00				
				SUBTOTAL ITEM 4						
5				FORNECIMENTO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS						
5.1	17	CPU	60.522	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COBERTURA EM POLICARBONATO E BANCOS DE MADEIRA.	UN	10,00				
				SUBTOTAL ITEM 5						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria Urbana

PLANILHA DE QUANTITATIVO - PQ 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

DATA DE REFERÊNCIA: AGOSTO/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA SOB O REGIME DE EMPREITADA A PREÇOS UNITÁRIOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE ITABIRA-MG

PRAZO : 365 DIAS

ITEM	IMPORTAÇÃO	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI (R$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R$)	DATA BASE	BDI
6				SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO						
6.1	18	SINAPI-I	7.695	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 6", E = 4,85" MM, PESO 19,68" KG/M (NBR 5580)	M	61,50				
6.2	19	SINAPI-I	7.694	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 3", E = "4,05" MM, PESO "8,47" KG/M (NBR 5580)	M	95,00				
6.3	20	SINAPI-I	559	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 6,35 MM (L X E), 2,53 KG/M	M	48,00				
6.4	21	SINAPI-I	552	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 6,35 MM (L X E), 1,89 KG/M	M	172,90				
6.5	22	SINAPI-I	574	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,46 KG/M	M	29,00				
6.6	23	SUDECAP-I-MG	60.17.20	CANTONEIRA DE FERRO 2" X 1/8"	KG	16,00				
6.7	24	SICRO	M0366	Cantoneira em aço ASTM A36 galvanizado	kg	711,70				
6.9	26	ORSE	13.355	PRANCHA APARELHADA "4 X 30" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	24,50				
6.10	27	SINAPI-I	11.844	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	20,00				
6.11	28	SINAPI	102.193	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	20,00				
6.12	29	SINAPI	102.213	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	80,00				
6.13	30	SINAPI	100.717	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	80,00				
6.14	31	SINAPI	100.720	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM TUBO GALVANIZADO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m	80,00				
6.27	44	SETOP-ED	ED-50496	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHAO, DISTANCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	400,00				
6.28	45	SETOP-ED	ED-51110	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA E GUINDAUTO PARA ICAMENTO DE CARGA DE ATE 10,25 TM (INCLUSIVE MOTORISTA) - H. PRODUTIVA	H	30,00				
				SUBTOTAL ITEM 6						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria Urbana

PLANILHA DE QUANTITATIVO - PQ 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

DATA DE REFERÊNCIA: AGOSTO/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA SOB O REGIME DE EMPREITADA A PREÇOS UNITÁRIOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE ITABIRA-MG

PRAZO : 365 DIAS

ITEM	IMPORTAÇÃO	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI (R$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R$)	DATA BASE	BDI
7				SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
7.1	46	SETOP-ED	ED-49813	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	67,50				
7.2	47	SETOP-ED	ED-48298	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	5,40				
				SUBTOTAL ITEM 7						
8				ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
8.1	48	SINAPI	88.316	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	280,00				
				SUBTOTAL ITEM 8						

MARIZETE DE SOUZA SANTOS PEREIRA
SUBSECRETÁRIA TÉCNICA DE OBRAS

AMANDA CRISTINA DIAS DA SILVA
GERENTE DE PROJETOS
Eng. Civil - CREA-MG - 243749/D

ANDERSON DA SILVA ALVES
URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA
Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria Urbana

ORÇAMENTO FINANCEIRO - OF 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA	**DATA DE REFERÊNCIA: AGOSTO/2026**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA SOB O REGIME DE EMPREITADA A PREÇOS UNITÁRIOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE ITABIRA-MG	**PRAZO : 365 DIAS**
REFERÊNCIAS DE PREÇO: SINAPI JUNHO/2026 - SUDECAP ABRIL/2026 - COPASA MAIO/2026 - SETOP JANEIRO/2026 - CPU AGOSTO/2026 - SICRO-MG ABRIL/20256	**DESONERADA**
CLASSIFICAÇÃO DE BEM PÚBLICO CONFORME FUNÇÃO (CÓDIGO = 99.00)	

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI (R$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R$)	DATA BASE	BDI
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
1.1	SICRO	5312550	Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada chiria	un.dia	420,00	R$ 2,97	R$ 1.121,40	abr-26	29,63%
1.2	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	33,75	R$ 6,51	R$ 219,71	jun-26	29,63%
1.3	SETOP-ED	ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	5,06	R$ 61,16	R$ 309,47	abr-26	29,63%
1.4	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	151,88	R$ 4,29	R$ 651,57	jun-26	29,63%
1.5	SUDECAP-I-MG	94.40.06	LOCAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 COM AR E SEGURO	MES	12,00	R$ 3.031,94	R$ 36.383,28	abr-26	24,16%
1.6	SINAPI-I	4222	GASOLINA COMUM	L	1800,00	R$ 7,77	R$ 13.986,00	jun-26	24,16%
1.7	SINAPI-I	37524	TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)	M	150,00	R$ 2,22	R$ 333,00	jun-26	24,16%
			SUBTOTAL ITEM 1				**R$ 53.934,43**		
2			**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**						
2.1	SETOP-ED	ED-48440	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	10,13	R$ 440,48	R$ 4.462,06	abr-26	29,63%
2.2	SETOP-ED	ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	10,13	R$ 61,16	R$ 619,55	abr-26	29,63%
2.3	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	303,75	R$ 4,29	R$ 1.303,09	jun-26	29,63%
			SUBTOTAL ITEM 2				**R$ 6.384,70**		
3			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**						
3.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	13,50	R$ 125,91	R$ 1.699,29	jun-26	29,63%
3.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	22,50	R$ 10,81	R$ 243,23	jun-26	29,63%
3.3	SETOP-ED	ED-51120	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	m3	13,50	R$ 104,30	R$ 1.408,05	abr-26	29,63%
			SUBTOTAL ITEM 3				**R$ 3.350,57**		
4			**SUPERESTRUTURA**						
4.1	SETOP-ED	ED-48214	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	18,00	R$ 345,76	R$ 6.223,68	abr-26	29,63%
4.2	SINAPI	102722	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	22,50	R$ 69,36	R$ 1.560,60	jun-26	29,63%
4.3	SINAPI	102725	DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UN	54,00	R$ 39,60	R$ 2.138,40	jun-26	29,63%
			SUBTOTAL ITEM 4				**R$ 9.922,48**		
5			**FORNECIMENTO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS**						
5.1	CPU	60633	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COBERTURA EM POLICARBONATO E BANCOS DE MADEIRA.	UN	10,00	R$ 14.022,85	R$ 140.228,50	ago-26	29,63%
			SUBTOTAL ITEM 5				**R$ 140.228,50**		
6			**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**						
6.1	SINAPI-I	7695	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 6", E = 4,85" MM, PESO 10,88" KG/M (NBR 5580)	M	61,00	R$ 368,24	R$ 22.503,76	jun-26	24,16%
6.2	SINAPI-I	7694	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 3", E = "4,05" MM, PESO "8,47" KG/M (NBR 5580)	M	95,00	R$ 163,78	R$ 15.559,10	jun-26	24,16%
6.3	SINAPI-I	550	BARRA DE AÇO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 6,35 MM (L X E), 2,53 KG/M	M	48,00	R$ 26,57	R$ 1.237,36	jun-26	24,16%
6.4	SINAPI-I	552	BARRA DE AÇO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 6,35 MM (L X E), 1,89 KG/M	M	172,80	R$ 19,19	R$ 3.302,39	jun-26	24,16%
6.5	SINAPI-I	574	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM AÇO CARBONO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,49 KG/M	M	29,00	R$ 33,37	R$ 967,73	jun-26	24,16%
6.6	SUDECAP-I-MG	80.17.20	CANTONEIRA DE FERRO 2" X 1/8"	KG	16,00	R$ 8,99	R$ 143,84	abr-26	24,16%
6.7	SICRO	M0366	Cantoneira em aço ASTM A36 galvanizado	kg	711,70	R$ 12,93	R$ 9.200,28	abr-26	24,16%
6.8	ORSE	13359	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS DE POLICARBONATO ALVEOLAR, BRANCA, 6MM COM EMENDAS E ACABAMENTO EM POLICARBONATO, APLICADO EM TOLDO(COBERTURA/FECHAMENTO)ETC.	M2	60,00	R$ 199,07	R$ 11.944,20	abr-26	29,63%
6.9	SINAPI-I	11844	PRANCHA APARELHADA *4 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	24,50	R$ 96,76	R$ 2.370,62	jun-26	24,16%
6.10	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	20,00	R$ 3,06	R$ 61,20	jun-26	29,63%
6.11	SINAPI	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	20,00	R$ 31,12	R$ 622,40	jun-26	29,63%
6.12	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	80,00	R$ 14,53	R$ 1.162,40	jun-26	29,63%
6.13	SINAPI	100720	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	80,00	R$ 17,15	R$ 1.372,00	jun-26	29,63%
6.14	SETOP-ED	ED-50499	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM TUBO GALVANIZADO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m	80,00	R$ 13,81	R$ 1.104,80	abr-26	29,63%
6.15	SETOP-ED	ED-51110	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO	m3	3,00	R$ 61,11	R$ 183,33	abr-26	29,63%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA
Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria Urbana

ORÇAMENTO FINANCEIRO - OF 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA	**DATA DE REFERÊNCIA: AGOSTO/2026**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA SOB O REGIME DE EMPREITADA A PREÇOS UNITÁRIOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE ITABIRA-MG	**PRAZO : 365 DIAS**
REFERÊNCIAS DE PREÇO: SINAPI JUNHO/2026 - SUDECAP ABRIL/2026 - COPASA MAIO/2026 - SETOP JANEIRO/2026 - CPU AGOSTO/2026 - SICRO-MG ABRIL/2025B	**DESONERADA**
CLASSIFICAÇÃO DE BEM PÚBLICO CONFORME FUNÇÃO (CÓDIGO = 99.99)	

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI (R$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R$)	DATA BASE	BDI
6.16	SETOP-ED	ED-48440	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	1,00	R$ 440,48	R$ 440,48	abr-26	29,63%
6.17	SINAPI	99534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	21,60	R$ 106,31	R$ 2.296,30	jun-26	29,63%
6.18	SETOP-ED	ED-49613	LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL	m3	0,25	R$ 271,19	R$ 67,80	abr-26	29,63%
6.19	SETOP-ED	ED-49268	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	320,00	R$ 17,34	R$ 5.548,80	abr-26	29,63%
6.20	SETOP-ED	ED-49767	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	3,20	R$ 1.062,94	R$ 3.401,41	abr-26	29,63%
6.21	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	80,00	R$ 134,66	R$ 10.772,80	jun-26	29,63%
6.22	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180,00	R$ 30,57	R$ 4.851,20	jun-26	29,63%
6.23	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	R$ 41,06	R$ 3.284,00	jun-26	29,63%
6.24	SINAPI	88251	AJUDANTE DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	330,00	R$ 33,06	R$ 10.909,80	jun-26	29,63%
6.25	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00	R$ 40,76	R$ 13.043,20	jun-26	29,63%
6.26	SETOP-ED	ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	4,00	R$ 61,16	R$ 244,64	abr-26	29,63%
6.27	SETOP-ED	ED-29235	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	400,00	R$ 2,22	R$ 888,00	abr-26	29,63%
6.28	COPASA-MG	ES000003	CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA E GUINDAUTO PARA ICAMENTO DE CARGA DE ATÉ 10,25 TM (INCLUSIVE MOTORISTA) - H. PRODUTIVA	H	30,00	R$ 332,45	R$ 9.973,50	jul-26	24,18%
			SUBTOTAL ITEM 6				**R$ 137.967,18**		
7			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**						
7.1	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2024	M2	67,50	R$ 29,00	R$ 1.957,50	jun-26	29,63%
7.2	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	5,40	R$ 1.150,45	R$ 6.212,43	jun-26	29,63%
			SUBTOTAL ITEM 7				**R$ 8.169,93**		
8			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**						
8.1	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	280,00	R$ 73,03	R$ 20.448,40	jun-26	29,63%
			SUBTOTAL ITEM 8				**R$ 20.448,40**		
			ESTIMATIVA GERAL DA PLANILHA:				**R$ 378.808,17**		

AMANDA CRISTINA DIAS DA SILVA
GERENTE DE PROJETOS
Eng. Civil - CREA-MG - 243749/D

ANDERSON DA SILVA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria Urbana

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - CFF 007/2026

PREFEITURA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA URBANA	**VALOR DA OBRA:**	**R$ 378.609,17**	**DATA DE REFERÊNCIA: AGOSTO/2026**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA SOB O REGIME DE EMPREITADA A PREÇOS UNITÁRIOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE ITABIRA-MG		**LOCAL: MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG**	**PRAZO : 365 DIAS**

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAIS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	FÍSICO %	13,99%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
		FINANCEIRO	53.004,43	4.415,37	4.420,57	4.415,27	4.420,57	4.415,27	4.420,57	4.415,27	4.420,57	4.415,27	4.415,27	4.415,27	4.415,27	
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	FÍSICO %	1,69%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
		FINANCEIRO	6.384,70	531,85	532,48	531,85	532,48	531,85	532,48	531,85	532,48	531,85	531,85	531,85	531,85	
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	FÍSICO %	0,87%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
		FINANCEIRO	3.283,57	273,52	273,85	273,52	273,85	273,52	273,85	273,52	273,85	273,52	273,52	273,52	273,52	
4	SUPERESTRUTURA	FÍSICO %	2,62%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
		FINANCEIRO	9.922,46	826,54	827,53	826,54	827,53	826,54	827,53	826,54	827,53	826,54	826,54	826,54	826,54	
5	FORNECIMENTO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS	FÍSICO %	37,02%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
		FINANCEIRO	140.228,50	11.681,03	11.695,06	11.681,03	11.695,06	11.681,03	11.695,06	11.681,03	11.695,06	11.681,03	11.681,03	11.681,03	11.681,03	
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	FÍSICO %	36,26%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
		FINANCEIRO	137.367,10	11.442,69	11.456,42	11.442,69	11.456,42	11.442,69	11.456,42	11.442,69	11.456,42	11.442,69	11.442,69	11.442,69	11.442,69	
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	FÍSICO %	2,16%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
		FINANCEIRO	8.169,93	680,56	681,37	680,56	681,37	680,56	681,37	680,56	681,37	680,56	680,56	680,56	680,56	
8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	FÍSICO %	5,40%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
		FINANCEIRO	20.448,40	1.703,35	1.705,40	1.703,35	1.705,40	1.703,35	1.705,40	1.703,35	1.705,40	1.703,35	1.703,35	1.703,35	1.703,35	
		FÍSICO %	**100,00%**	**8,33%**	**8,34%**	**8,33%**	**8,34%**	**8,33%**	**8,34%**	**8,33%**	**8,34%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**100,00%**
		FINANCEIRO	**R$ 378.609,17**	**R$ 31.554,80**	**R$ 31.592,68**	**R$ 31.554,80**	**R$ 31.592,68**	**R$ 31.554,80**	**R$ 31.592,68**	**R$ 31.554,80**	**R$ 31.592,68**	**R$ 31.554,80**	**R$ 31.554,80**	**R$ 31.554,80**	**R$ 31.554,80**	**R$ 378.609,17**

OBSERVAÇÃO: ESTE CRONOGRAMA TEM CARÁTER SUGESTIVO.

AMANDA CRISTINA DIAS DA SILVA
GERENTE DE PROJETOS
Eng. Civil - CREA-MG - 2437610

ANDERSON DA SILVA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria Urbana

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU 60722620	DATA DE REFERÊNCIA: AGOSTO/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA SOB O REGIME DE EMPREITADA A PREÇOS UNITÁRIOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE ITABIRA-MG	PRAZO: 365 DIAS
REFERÊNCIAS DE PREÇO: SINAPI JUNHO/2026 - SUDECAP ABRIL/2026 - COPASA MAIO/2026 - SETOP JANEIRO/2026 - SICRO-MG ABRIL/2026	DESONERADA
CLASSIFICAÇÃO DE BEM PÚBLICO CONFORME FUNÇÃO (CÓDIGO 0 RS 00)	

FONTE	REF.	CÓD.	DATA BASE	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
CPU	CÓD.	REF.	ago-26	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COBERTURA EM POLICARBONATO E BANCOS DE MADEIRA.	UN				
60522	7.695	SINAPI-I	jun/26	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 6", E = 4,85" MM, PESO 19,88" KG/M (NBR 5580)	M	6,150	294,93	R$	1.813,62
	7.694	SINAPI-I	jun/26	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 3", E = "4,05" MM, PESO "9,47" KG/M (NBR 5580)	M	9,900	131,89	R$	1.253,90
	599	SINAPI-I	jun/26	BARRA DE AÇO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 6,35 MM (L X E), 2,53 KG/M	M	4,800	33,59	R$	96,82
	602	SINAPI-I	jun/26	BARRA DE AÇO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 6,35 MM (L X E), 1,89 KG/M	M	17,200	15,35	R$	264,02
	574	SINAPI-I	jun/26	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM AÇO CARBONO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M	M	2,900	26,87	R$	77,92
	98.17.20	SUDECAP-I-MG	abr/26	CANTONEIRA DE FERRO 2" X 1/8"	KG	1,500	7,23	R$	11,07
	88386	SICRO	abr/26	Cantoneira em aço ASTM A36 galvanizado	kg	71,168	10,41	R$	740,87
	13.355	ORSE	abr/26	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS DE POLICARBONATO ALVEOLAR, BRANCA, 6MM COM EMENDAS E ACABAMENTO EM POLICARBONATO, APLICADO EM TOLDO/COBERTURA/FECHAMENTO ETC	M2	8,806	153,57	R$	921,42
	11.844	SINAPI-I	jun/26	PRANCHA APARELHADA 4" X 30" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	2,400	77,92	R$	190,00
	103.183	SINAPI	jun/26	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	2,000	2,35	R$	4,70
	103.213	SINAPI	jun/26	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	2,000	24,51	R$	49,02
	100.717	SINAPI	jun/26	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	8,000	11,21	R$	89,68
	100.720	SINAPI	jun/26	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	8,000	13,23	R$	105,84
	ED-50486	SETOP-ED	abr/26	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM TUBO GALVANIZADO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m	8,000	10,65	R$	85,20
	ED-51119	SETOP-ED	abr/26	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO	m3	0,300	47,14	R$	14,14
	ED-48449	SETOP-ED	abr/26	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	0,100	339,80	R$	33,98
	96534	SINAPI	jun/26	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	2,160	82,01	R$	177,14
	ED-49613	SETOP-ED	abr/26	LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APLOMAMENTO MANUAL	m3	0,025	209,20	R$	5,23
	ED-49268	SETOP-ED	abr/26	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ARMAÇADOR	Kg	32,080	13,28	R$	425,98
	ED-49767	SETOP-ED	abr/26	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	0,320	819,98	R$	262,39
	94.964	SINAPI	jun/26	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	8,080	103,28	R$	831,04
	95.318	SINAPI	jun/26	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,000	23,28	R$	372,28
	95.309	SINAPI	jun/26	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,000	31,67	R$	253,36
	95.291	SINAPI	jun/26	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,000	25,98	R$	571,72
	95.319	SINAPI	jun/26	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,000	31,44	R$	1.006,08
	ED-51131	SETOP-ED	abr/26	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	0,480	47,18	R$	18,87
	ED-28235	SETOP-ED	abr/26	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	40,000	1,71	R$	68,40
	65.090.969	COPASA-MG	jul/26	CAMINHÃO COM CARROCERIA TIPO MUNDIFUNDO PARA CAMBIO DE CARGA DE ATÉ 10,23 TM (INCLUSIVE MOTORISTA) - H. PRODUTIVA	H	3,000	267,72	R$	803,16
				CUSTO DIRETO TOTAL	60522			R$	10.817,48
				B.D.I.					29,03%
				CUSTO UNIT. TOTAL				R$	14.022,68

AMANDA CRISTINA DIAS DA SILVA
GERENTE DE PROJETOS
Eng. Civil - CREA MG - 242748/D

ANDERSON DE SILVA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA
Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria Urbana

PC BDI-I 007/2026

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS COM DESONERAÇÃO

Acórdão 2622/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA SOB O REGIME DE EMPREITADA A PREÇOS UNITÁRIOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE ITABIRA-MG

TIPO DE OBRA: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

MUNICÍPIO: ITABIRA | **UF: MG**

Parâmetros para cálculo do BDI

Itens Admissíveis	Intervalos admissíveis sem justificativa			Índices adotados pela PMI	
Administração Central (AC)	De	1,50% até	4,49%	Administração Central (AC)	4,49%
Seguro e Garantia (S+G)	De	0,30% até	0,82%	Seguro e Garantia (S+G)	0,82%
Risco (R)	De	0,56% até	0,89%	Risco (R)	0,89%
Despesas financeiras (DF)	De	0,85% até	1,11%	Despesas financeiras (DF)	1,11%
Lucro (L)	De	3,50% até	6,22%	Lucro (L)	6,22%
Tributos (T)	De	3,65% até	3,65%	Tributos (T)	3,65%
PIS			0,65%		
CONFINS			3,00%		
ISSQN (Itabira/MG)			0,00%		
*CPRB C/ desoneração (E)		0,00% ou	4,50%	*CPRB C/ desoneração (E)	4,50%

Controle		
Administração Central (AC)	OK	
Seguro e Garantia (S+G)	OK	
Risco (R)	OK	
Despesas financeiras (DF)	OK	
Lucro (L)	OK	
Tributos (T)	OK	
INSS desoneração (E)	OK	
BDI CALCULADO	BDI = (1+(AC + S +G +R))*(1+ DF)*(1 + L)/(1-(T+E))-1)*100	24,18%

*De acordo com o Acórdão nº2.622/2013 – TCU – Plenário, a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), foi criada pela União para desonerar a folha de salários de diversas atividades econômicas em substituição à contribuição previdenciária patronal sobre a folha de pagamentos. A lei 13.161/2015, de 31 de agosto de 2015, com vigência a partir de 1º de dezembro de 2015, alterou a alíquota incidente sobre a receita bruta das empresas, no caso da construção civil, de 2,00% para 4,50%, para preços desonerados. Com essa lei, a desoneração passou a ser facultativa, sendo opção da empresa escolher entre a contribuição sobre a receita bruta (CPRB) ou contribuir sobre a folha salarial, optando em cada obra de construção civil por uma das duas contribuições.

**No que se refere às empresas optantes pelo Simples Nacional:
- Deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher;
- Exclusão das parcelas referentes a siglas a que estão desobrigadas (Sesi, Senai, Sebrae etc.);

Fundamento: Modelo de Termo de Edital formulado pela AGU;
Acórdão 2622/2013.

***Serão vedados na composição do BDI os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL.

Fundamento:
- Súmula-TCU 254/2010
- Lei Complementar 123/2006

Obs: A licitante poderá apresentar BDI diferenciado desde que justificado e dentro dos parâmetros estabelecidos para este tipo de obra pelo Acórdão 2622/2013.

Justificativa de BDI: A utilização deste BDI levou em consideração os parâmetros máximos apresentados pelo Acórdão 2622/2013.

AMANDA CRISTINA DIAS DA SILVA
GERENTE DE PROJETOS
Eng. Civil - CREA-MG - 243749/D

MARIZETE DE SOUZA SANTOS PEREIRA
SUBSECRETÁRIA TÉCNICA DE OBRAS

ANDERSON DA SILVA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA
Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria Urbana

PC BDI 007/2026

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS COM DESONERAÇÃO
Acórdão 2622/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA SOB O REGIME DE EMPREITADA A PREÇOS UNITÁRIOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE ITABIRA-MG

TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

MUNICÍPIO: ITABIRA | **UF: MG**

Parâmetros para cálculo do BDI

Itens Admissíveis	Intervalos admissíveis sem justificativa				Índices adotados pela PMI - Quartil Médio	
Administração Central (AC)	De	3,80%	até	4,67%	Administração Central (AC)	4,01%
Seguro e Garantia (S+G)	De	0,32%	até	0,74%	Seguro e Garantia (S+G)	0,40%
Risco (R)	De	0,50%	até	0,97%	Risco (R)	0,56%
Despesas financeiras (DF)	De	1,02%	até	1,21%	Despesas financeiras (DF)	1,11%
Lucro (L)	De	6,64%	até	8,69%	Lucro (L)	7,30%
Tributos (T)	De	6,65%	até	7,65%	Tributos (T)	7,65%
PIS				0,65%		
CONFINS				3,00%		
*ISSQN (Itabira/MG)				4,00%		
**CPRB C/ desoneração (E)		0,00%	ou	4,50%	**CPRB C/ desoneraçãl (E)	4,50%

Controle

Administração Central (AC)	OK	
Seguro e Garantia (S+G)	OK	
Risco (R)	OK	
Despesas financeiras (DF)	OK	
Lucro (L)	OK	
Tributos (T)	OK	
INSS desoneração (E)	OK	
BDI CALCULADO	BDI = {1+(AC + S +G +R)}*(1+ DF)*(1 + L)/(1-(T+E))-1)*100	29,63%

*O ISS do Município de Itabira é 4% conforme Decreto Municipal nº 1.573, de 02 de fevereiro de 2026, que regulamenta a incidência do ISSQN sobre as atividades de construção civil no Município de Itabira. Caso a licitante opte pelo ISS reduzido conforme Código Tributário do Município de Itabira/MG deverá informar na composição do BDI.

**De acordo com o Acórdão nº2.622/2013 – TCU – Plenário, a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), foi criada pela União para desonerar a folha de salários de diversas atividades econômicas em substituição à contribuição previdenciária patronal sobre a folha de pagamentos. A lei 13.161/2015, de 31 de agosto de 2015, com vigência a partir de 1º de dezembro de 2015, alterou a alíquota incidente sobre a receita bruta das empresas, no caso da construção civil, de 2,00% para 4,50%, para preços desonerados. Com essa lei, a desoneração passou a ser facultativa, sendo opção da empresa escolher entre a contribuição sobre a receita bruta (CPRB) ou contribuir sobre a folha salarial, optando em cada obra de construção civil por uma das duas contribuições.

***No que se refere às empresas optantes pelo Simples Nacional:

- Deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher;
- Exclusão das parcelas referentes a siglas a que estão desobrigadas (Sesi, Senai, Sebrae etc.);

Fundamento: Modelo de Termo de Edital formulado pela AGU;
Acórdão 2622/2013.

****Serão vedados na composição do BDI os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL

Fundamento:
- Súmula-TCU 254/2010
- Lei Complementar 123/2006

Obs: A licitante poderá apresentar BDI diferenciado desde que justificado e dentro dos parâmetros estabelecidos para este tipo de obra pelo Acórdão 2622/2013. Justificativa de BDI: A utilização deste BDI levou em consideração os parametros médios apresentados pelo Acórdão 2622/2013.

AMANDA CRISTINA DIAS DA SILVA
GERENTE DE PROJETOS
Eng. Civil - CREA-MG - 243749/D

MARIZETE DE SOUZA SANTOS PEREIRA
SUBSECRETÁRIA TÉCNICA DE OBRAS

ANDERSON DA SILVA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA URBANA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS EM DIVERSOS PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE – PED DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG E SEUS DISTRITOS, CONFORME QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA CONTRATAÇÃO.
LOCAL: MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG E SEUS DISTRITOS
DATA: AGOSTO/2026

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

VALOR ESTIMADO: R$ 378.809,17 (trezentos e setenta e oito mil oitocentos e nove Reais dezessete centavos).

SUMÁRIO

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO 3
2 – JUSTIFICATIVA 3
3 – LOCALIZAÇÃO 4
4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS 5
5 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6
6 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 6
7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 10
8 – SEGURANÇA. HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO 14
9 – GESTÃO E FISCALIÇÃO 18
10 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO 20
10.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES 20
10.2 – DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO 21
10.3 - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA 21
10.4 - SUPERESTRUTURA 22
10.5 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO 24
10.6 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES 24
10.7 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL 25
11 – REAJUSTAMENTO 25
12 – PRAZOS 26
13 – GARANTIAS E CAUÇÃO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS 26
14 – GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS E DA ESTABILIDADE DAS ESTRUTURAS 26
15 – CRITERIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO 29
16 PROJETOS 30
ANEXO A - RELATÓRIO DE MEDIÇÃO 32
ANEXO B - MEMÓRIA DE CÁLCULO 33
ANEXO C - REGISTRO FOTOGRÁFICO 34
ANEXO D – CROQUI DE ESPECIFICAÇÕES PED 35

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA SOB O REGIME DE EMPREITADA A PREÇOS UNITÁRIOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE ITABIRA-MG, no município de Itabira/MG, conforme projetos, memorial descritivo e especificações técnicas.

Este Termo de Referência tem por objetivo descrever os serviços e fornecimentos que serão contratados, de forma a permitir a empresa CONTRATADA o conhecimento dos critérios para a execução das atividades, do recurso pessoal e materiais aplicados, especificação dos serviços, fiscalização e acompanhamento, recebimento dos serviços, medição e pagamento.

No decorrer deste Termo de Referência designamos como CONTRATANTE o Município de ITABIRA e como CONTRATADA a empresa declarada vencedora do processo licitatório. A FISCALIZAÇÃO será feita pela Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria Urbana e consiste em supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução da obra/serviço, exigindo da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais segundo procedimentos definidos no Edital de Licitação e no Contrato e em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas técnicas e legislação pertinente.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se tecnicamente na necessidade contínua de prover conforto, dignidade, acessibilidade e segurança urbana aos usuários do transporte público coletivo municipal. Atualmente, o município de Itabira/MG conta com aproximadamente 2.500 (dois mil e quinhentos) Pontos de Embarque e Desembarque (PED) ao longo dos seus itinerários regulares urbanos e rurais. Desse montante, aproximadamente 40% encontram-se equipados com abrigos de passageiros, conforme informações da Superintendência de Transporte e Trânsito.

A precarização do patrimônio mobiliário urbano remanescente (decorrente da exposição climática prolongada e de atos isolados de vandalismo) expões os cidadãos diretamente a intempéries como radiação solar excessiva e chuvas, aumentando de forma significativa os riscos à integridade física e à segurança pública nos períodos de espera.

A escolha do presente modelo de intervenção atende aos princípios da eficiência e da economicidade contidas na Lei Federal n° 14.133/2021 (art. 18, § 1°). O emprego de estruturas metálicas modulares pré-fabricadas reduz consideravelmente o tempo de intervenção física nos passeios públicos e possibilita a reutilização de pelas idênticas para a reforma e conservação corretiva de abrigos degradados, otimizando o custo global do ciclo de vida dos equipamentos.

Diante do exposto faz-se imperativo equipar programadamente tais pontos, substituir as estruturas desgastadas para garantir o bem-estar da população que depende do transporte coletivo.

3 – LOCALIZAÇÃO

Os locais previstos para a execução dos serviços compreendem as calçadas e áreas marginais dos itinerários que compõem os Pontos de Embarque e Desembarque (PED) do transporte público coletivo, distribuídos no perímetro urbano do Município de Itabira/MG e em suas áreas distritais.

Para referência geográfica, sugere-se o endereço da Prefeitura Municipal de Itabira, localizada na Av. Carlos de Paula Andrade, 135 - Centro, Itabira - MG, CEP 35900-206.

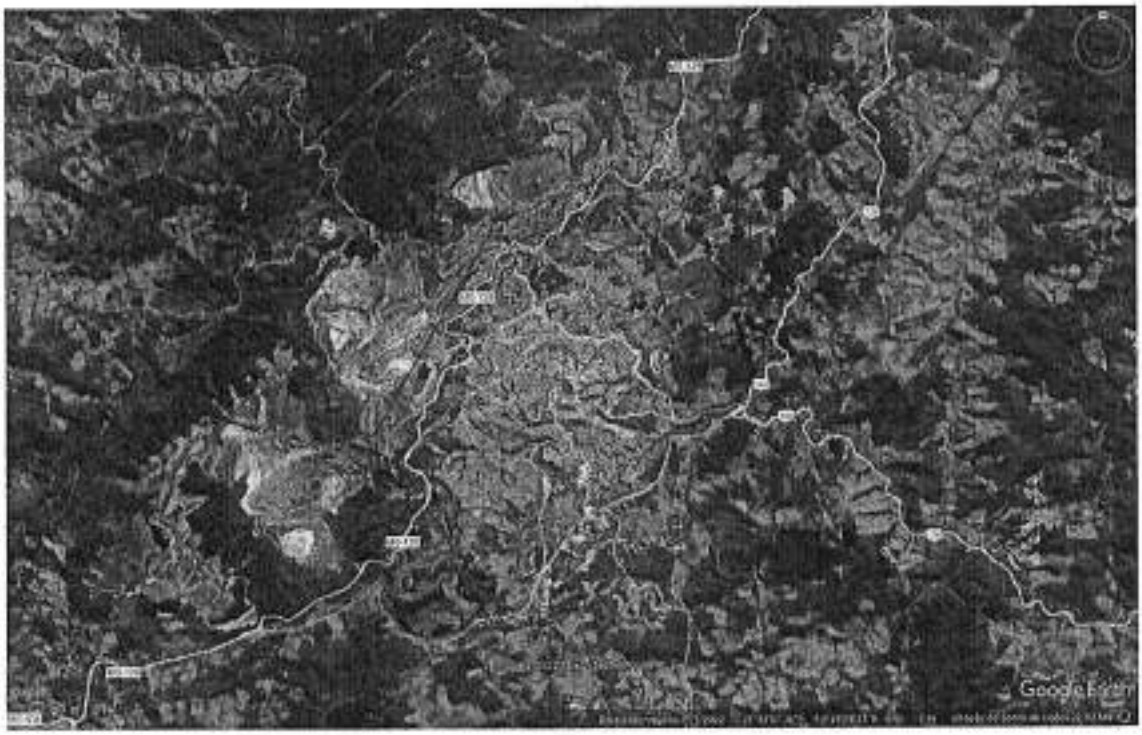

Coordenadas Geográficas:

Latitude: 19°37'30.26"S

Longitude: 43°13'15.54"O

Os endereços físicos e coordenadas geoespaciais específicas de cada uma das intervenções serão indicados formalmente pela Superintendência de Transporte e Trânsito (TRANSITA), previamente à expedição da respectiva Ordem de Serviço.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

A solução técnica adotada estrutura-se no modelo de Mobiliário Urbano Metálico Modular Pré-fabricado (Estrutura Modular Metálica), que garante leveza logística, facilidade de substituição corretiva e menor impacto de interdição nas calçadas em comparação com alvenaria tradicional ou pré-moldados de concreto.

O escopo operacional é composto por duas grandes frentes coordenadas de trabalho:

a) Implantação de 10 (dez) Unidade Novas de abrigo de passageiros

- Execução de infraestrutura civil leve, por meio de fundação rasa (base isolada em concreto armado fck 25 MPa) nivelada e integrada ao passeio público, incluindo a devida regularização de piso, com inexistência de estruturas e desníveis que comprometam a largura livre de circulação.
- Montagem de superestrutura metalúrgica construída de colunas tubulares e perfis calandrados de aço carbono com tratamento anticorrosivo prévio de galvanização por imersão a quente.
- Instalação de cobertura de policarbonato alveolar translúcido com tratamento de proteção contra raios ultravioleta (UV), unidade e fixadas por perfis estanques de alumínio e borracha de vedação.
- Instalação de banco ergonômico executados em régua de madeira de lei maciça aparelhada, tratada previamente com fundo selador e aplicação de verniz marítimo de alta resistência, resistente à umidade, ideal para áreas externas extremas.

b) Manutenção e Reforma de Unidades Antigas (equivale a 10 unidades)

- Intervenções metalúrgicas e de serralheria industrial in loco, incluindo cortes estruturais, substituição pontual de montantes, pilares

Impresso na PMI por Totalline.com.br

tubulares, braços de suporte corroídos ou avariados por impacto mecânico.

- Limpeza e tratamento mecânico se superfície ferrosas oxidadas, remoção manual/mecânica de ferrugem ou pichações, aplicação de convertedores químicos e repintura protetora em esmalte alquídico base solvente com aplicação ´revia de primer anticorrosivo (zarcão).
- Substituição modular de painéis ou chapas de policarbonato avariadas, reposição de pranchas de madeira danificada e recomposição localizada de calçadas rústicas ou trincas ao redor da base dos abrigos.

5 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em conformidade com as diretrizes de responsabilidade fiscal e planejamento municipal para o exercício financeiro de 2026, o custeio dos serviços da presente contratação dar-se-á por meio de crédito adicional suplementar, tendo como origem o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, com amparo legal no art. 6°, parágrafo único, inciso IV da Lei Municipal n° 5.695/2025 (LOA 2026) e art. 43 da Lei Federal n° 4.320/1964.

As despesas correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 02.11.01.15.452.0134.2.056.000
Fonte: 2752/0952

6 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. Para os critérios de julgamento será utilizada a exigência de Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica e Trabalhista, a serem atendidos pelo fornecedor conforme previsto no Edital.
2. Os critérios de Qualificação Técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

- Comprovante de registro de pessoa jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo –

CAU, do domicílio ou sede da empresa, comprovando habilitação de atividade relacionado com o objeto;

- Em razão do disposto no art. 1º, inciso II da Resolução CONFEA de nº 413, de 27 de junho de 1997, na hipótese de empresas que forem sediadas em outra jurisdição, que não a do CREA/MG, e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413/97 do CONFEA;
- A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica-operacional para atuar nos serviços objeto da presente licitação mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado de capacidade técnica- operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente, CREA e/ou CAU, que comprove a prestação de serviços relacionados à execução de serviços de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
5.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS.	5 UN

- A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste instrumento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Habilitação técnico-profissional e técnico operacional:

- Comprovação de registro da empresa e do responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- Comprovação de capacidade técnica profissional da licitante, Atestado (s) de Capacidade Técnica – ACT, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, ou privado devidamente registrado (s) na entidade profissional competente, CREA e/ou CAU, que a LICITANTE (pessoa jurídica) executou diretamente serviços

pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, comprovando a execução de serviços com os seguintes itens de relevância e valor significativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
5.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS.	-

- A comprovação do vínculo profissional do (s) responsável (eis) técnico (s) com a licitante deverá ser realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
    a. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;
    b. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
    c. No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços ou ART/RRT, de cargo ou função, como responsável técnico da licitante;
    d. Declaração de contratação futura do responsável técnico devidamente habilitado, devendo constar a anuência do profissional;
    e. ART/RRT, de cargo ou função, constando o profissional como responsável técnico da licitante.

4. Justificativa técnica para a exigência de atestado:

Em observância ao disposto nos arts. 18 e 67 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional referente à execução de serviços de fornecimento e instalação de abrigo de passageiros, justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência anterior compatível com as características e especificidades técnicas relevantes do objeto.

A parcela em questão não se restringe ao simples fornecimento de materiais, abrangendo a execução integrada de serviços que envolvem, entre outros aspectos, a

preparação e execução da fundação, instalação e fixação de estrutura metálica, montagem da cobertura, instalação dos elementos de assento, acabamento, pintura e demais procedimentos necessários à adequada implantação da estrutura, inclusive observância dos requisitos de segurança, estabilidade, durabilidade e acessibilidade previstos nas especificações técnicas da contratação.

Trata-se, portanto, de parcela que concentra características técnicas relevantes do objeto e cuja execução inadequada pode comprometer a segurança dos usuários, a estabilidade da estrutura, a durabilidade dos materiais e a funcionalidade dos abrigos de passageiros, razão pela qual se mostra pertinente exigir da licitante demonstração de experiência anterior em objeto de natureza e características compatíveis.

5. Dos critérios de participação em consórcio:

Considerando que a escolha quanto à admissibilidade ou não da participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio em licitações promovidas pelo Poder Público é prerrogativa da Administração, desde que devidamente justificada, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, propõe-se a vedação da participação de consórcios no presente certame. **Não será admitida formação de consórcio** por se tratar de serviços cuja complexidade e dimensão não justificam a atuação de mais de uma empresa.

Considerando o reduzido vulto econômico da contratação, a baixa complexidade técnica do objeto e a existência de capacidade empresarial suficiente no mercado para sua execução integral por uma única empresa, não se identifica vantagem técnica ou econômica decorrente da admissão de consórcios. A vedação, portanto, fundamenta-se na avaliação de que a execução integral do objeto por empresa individualmente habilitada é suficiente para assegurar a adequada prestação dos serviços, sem prejuízo da competitividade do certame.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2898/2012-Plenário (TC-026.382/2012-1), relatado pelo Ministro José Jorge, destacou que o impedimento à participação de consórcios somente configura restrição indevida à competitividade quando se trata de licitação para obra de alta complexidade e grande vulto, nas quais empresas isoladamente não tenham condições de atender aos requisitos

de habilitação. Tal entendimento é reforçado por precedentes como os Acórdãos nº 22/2003, 1094/2004, 1672/2006 e 1417/2008, todos do Plenário do TCU.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios na presente licitação se mostra a medida mais adequada para garantir a ampla competitividade, a economicidade e a moralidade do certame, atendendo, assim, ao melhor interesse público.

6. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. A avaliação prévia para conhecimento do padrão a ser executado é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia. As visitas técnicas deverão ser necessariamente agendadas pelos telefones (31) 3839-2251 ou (31) 3839-2406, ou pelo e-mail estevam.oliveira@itabira.mg.gov.br e acontecerão até o dia anterior ao da abertura das propostas, no horário de 08h00min às 17h00min.

6.1 O atestado de visita técnica será assinado pelo servidor responsável da Contratante e pelo responsável da Licitante, onde conste expressamente que tomou conhecimento dos serviços a serem executados, na forma do modelo anexo ao Edital.

6.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento dos serviços, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrente.

6.3 Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração de declínio a este direito, assinada pelo represente legal, declarando pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de se respectivo cronograma de execução, pelo que não será aceita alegação de desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, edital, as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e de sua proposta, fornecendo mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além

de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

2. Se devido a contingências locais for aconselhável qualquer adaptação na concepção do projeto, a CONTRATADA deverá solicitá-la à CONTRATANTE, através de formalização por escrito.
3. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
4. A CONTRATADA deverá indicar as interrupções de trânsito e desvios necessários, com as previsões de datas, providenciando sinalização adequada para desvios de veículos e proteção de pedestres. Quando necessárias, as frentes de trabalho deverão ser programadas em comum acordo com as Autoridades Locais a quem cabe à autorização para remanejamento de tráfego e trabalhos em vias públicas, quando aplicável.
5. A CONTRATADA manterá na obra mão de obra em número e qualificações compatíveis com a natureza dos serviços e o cronograma da obra. Caberá à CONTRATADA manter no escritório do canteiro da obra, em local visível e à disposição da CONTRATANTE, um quadro de controle de mão de obra, com a qualificação e o número de trabalhadores atuando na obra, diariamente atualizado.
6. A CONTRATADA deverá manter o canteiro da obra provido dos materiais e equipamentos necessários a cada etapa executiva, garantindo o andamento contínuo dos serviços, de forma a garantir-se o cumprimento dos prazos contratuais.
7. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, qualidade igual ou similar ao definido no memorial, planilha e/ou termo de referência, isentos de quaisquer defeitos e produzidos de modo a atenderem as especificações da ABNT, estas Especificações Técnicas, aos projetos e aos memoriais descritivos.
8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9. O serviço que não esteja projetado, especificado e/ou orçado somente deverá ser executado com autorização expressa da CONTRATANTE, exceto em eventuais

emergências e quando necessários à estabilidade e segurança da obra ou do pessoal em trabalho na mesma.

10. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até **15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, um Plano de Alocação de Mão de Obra (Histograma), contendo a relação detalhada do quantitativo de trabalhadores por função e sua compatibilidade com o cronograma físico da obra.
11. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante e o preposto da empresa.
12. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela CONTRATANTE, diretamente ou através de preposto indicado previamente, não eximindo a CONTRATADA de qualquer responsabilidade sobre os serviços executados. A CONTRATANTE poderá aceitar ou rejeitar qualquer trabalho executado, material ou equipamento, bem como qualquer fator inerente à execução dos serviços.
13. Os preços contratuais devem considerar todos os custos unitários necessários à execução de cada um dos serviços ou sub-serviços contidos nesta especificação, nas planilhas e nos projetos, inclusive o fornecimento e transporte de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas relativas a impostos, taxas, seguros, equipamentos de proteção individual e de segurança.
14. A CONTRATADA será a única responsável por danos que possam ser ocasionados a imóveis e suas vizinhanças, veículos, pessoas e serviços de utilidade pública.
15. A CONTRATADA deve refazer, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, incompatibilidade com projetos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16. No canteiro de obras deverá ser mantida, em disponibilidade permanente, toda a documentação da obra: diário da obra, projeto básico/executivo completo, contrato, planilha, caderno de especificações, ordem de serviço, cronograma, plano de segurança, anotação de responsabilidade técnica (ART), inscrição da obra no INSS e licenciamentos.
17. O controle tecnológico será feito pela CONTRATADA e não será objeto de item específico de medição. Os ensaios deverão ser executados por um ou mais laboratórios idôneos, escolhidos em comum acordo com a CONTRATANTE, tendo a mesma absoluta prioridade no exame dos relatórios de quaisquer ensaios efetuados, bem como trânsito livre para supervisionar a elaboração dos ensaios. A CONTRATANTE se reserva o direito de manter laboratório próprio de controle de qualidade na obra, e de realizar ensaios adicionais sob sua própria responsabilidade e custo, quando julgar conveniente, obrigando-se a CONTRATADA a proporcionar todas as facilidades necessárias para a execução deste controle (inclusive retirada de amostras), sem que isto represente qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
18. A CONTRATADA deverá remover imediatamente do canteiro de obra ou de qualquer outro local, o material rejeitado, bem como refazer o serviço recusado pela CONTRATANTE com os custos a cargo da CONTRATADA.
19. A CONTRATADA deverá executar os serviços de limpeza periódica e remoção de entulho dos locais da obra. Manter a ordem, higiene e organização do local de trabalho. Quando do encerramento da obra, o local deverá ser completamente limpo e livre de entulhos. A limpeza contínua e ao final da obra não será objeto de medição em item específico.
20. A CONTRATADA deverá manter vigilância no canteiro da obra, sendo de sua integral responsabilidade e ônus a guarda da obra e de seus materiais e equipamentos, até a sua entrega à CONTRATANTE.
21. A CONTRATADA deverá executar os serviços de locação da obra, os quais serão objeto de medição em item específico. Os equipamentos topográficos deverão estar disponíveis e em perfeito estado de funcionamento, de modo a permitir à CONTRATADA atender prontamente a qualquer solicitação da CONTRATANTE.

22. Ficará a cargo de a CONTRATADA providenciar junto às concessionárias de distribuição de água e energia das instalações provisórias do sistema de energia e água, correndo por sua conta todas as despesas.
23. O suprimento de água para todos os fins, bem como para o afastamento e disposição das águas residuais serão de responsabilidade e ônus da CONTRATADA.
24. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
25. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
26. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

8 – SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

1. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho (SST) conforme Lei Nº 6.514/1977 e Portaria MTb nº 3.218/1978 e suas atualizações e as normas de direito previdenciário conforme Lei Nº 8213/91, Decreto nº 3048/99 e IN 128/2022.
2. A CONTRATADA deverá assegurar o livre acesso por parte da fiscalização a todas os estabelecimentos, canteiros de obra e frentes de trabalho onde estão sendo executados os serviços.
3. A CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização todas as informações e documentos necessários para averiguar o cumprimento das normas e legislações de SST e de Previdência Social, incluindo, mas não restrito a: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) com Inventário de Riscos Ocupacionais e Plano de Ação, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), comprovante da realização de treinamentos, comprovante de habilitação para operação de veículos,

máquinas e equipamentos, ordens de serviço sobre SST, registro da entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Análise Preliminar de Risco (APR), registros de inspeção em processos, máquina e equipamentos, registros de acidentes de trabalho.

4. A CONTRATA será responsável por realizar as avaliações ambientais qualitativas e quantitativas (quando cabível) dos agentes de risco que seus empregados estiverem expostos.
5. A CONTRATADA é obrigada a emitir Permissão de Trabalho (PT) sempre que as atividades a serem executadas exponham os trabalhadores a riscos específicos, tais como: trabalho em altura, espaço confinado, trabalho com eletricidade (alta tensão), trabalho em máquinas e equipamentos, trabalho de solda e corte, trabalho com produtos químicos perigosos, trabalho em áreas classificadas.
6. A CONTRATADA, estando desobrigada pela NR 4 de manter técnico de segurança do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos canteiros de obra e frentes de serviço, deverá designar formalmente um empregado que ficará responsável pelo cumprimento da legislação de SST e por repassar à CONTRATANTE as informações e documentos necessários relacionadas à matéria.
7. A CONTRATADA é obrigada a fornecer, sem ônus para os empregados, EPI adequados aos riscos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, registrar o seu fornecimento e exigir seu uso.
8. Todos os trabalhadores devem dispor de uniforme em bom estado de higienização, com camisa que contenha a logomarca e/ou nome da empresa e crachá de identificação, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para o empregador. O crachá de identificação deverá conter identificação da empresa, nome do funcionário e fotografia. É recomendado que o verso do crachá apresente indicação de habilitações, capacitações e treinamentos que o funcionário possui.
9. A CONTRATADA somente deverá designar para a execução de tarefas e serviços pessoas devidamente habilitadas e capacitadas, podendo o Fiscal do Contrato, a qualquer tempo, exigir a comprovação de habilitação ou prática necessária.

10. Todos os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas utilizadas pela CONTRATADA devem ser adequados aos trabalhos a que se destinam e conservados em condições de uso.
11. A CONTRATADA é responsável pela sinalização de segurança da obra, bem como pela instalação de equipamentos de combate a incêndio. Os trabalhadores devem ser familiarizados com a sinalização e treinados para o uso dos extintores e outros equipamentos de combate a princípios de incêndios.
12. As obrigações legais e contratuais a que está submetida a CONTRATADA se aplicam em todo e integralmente aos prestadores de serviço terceirizados ou subcontratados por ela.
13. Caberá à CONTRATADA isolar o local adequadamente, quando as atividades forem realizadas em áreas de circulação de pessoas e veículos e nos locais onde houver riscos de queda de materiais, pessoas e objetos.
14. Caberá à CONTRATADA promover, as suas expensas, o seguro de prevenção de acidentes do trabalho, dano de propriedade, fogo, acidente de veículos, transporte de materiais e qualquer outro tipo de seguro contra terceiros que julgar conveniente.
15. Caberá à CONTRATADA providenciar instalações sanitárias e suprimento de água potável gelada para seus funcionários.
16. Os serviços prestados pela empresa CONTRATADA deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumo e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia.
17. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
    a. O gerenciamento de resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de

Resíduos da Construção Civil apresentando ao órgão competente, conforme o caso.

b. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequado dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
    - Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para uso futuro.
    - Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
    - Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidos tecnologia ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas especificas.
    - Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

18. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterro de resíduos sólidos urbanos, área de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
19. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira

de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR 15112, 15113, 15114, 15115 e 15116 de 2004.

9 – GESTÃO E FISCALIÇÃO

A Fiscalização consiste em supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo do contratado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, segundo procedimentos definidos no Edital e no Contrato, e em conformidade com, especificações técnicas, normas técnicas e legislação pertinente, com poderes para verificar se os materiais são de boa qualidade, analisar e decidir sobre proposições do contratado que visem melhorar a execução dos serviços, fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha do contratado, recomendar aplicação de multas ou outras penalidades previstas no contrato.

A existência do fiscal não exime a responsabilidade da CONTRATADA em relação à execução dos serviços, podendo inclusive questionar os serviços em execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os à análise e aprovação.

É vedado à Administração ou aos seus agentes, durante a vigência de contrato de terceirização, contratar cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de agente público que desempenhe função na fiscalização.

A fiscalização ficará a cargo de representante da Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria Urbana para este fim formalmente designado, e comprovadamente habilitado.

Sendo:

- FISCAL ADMINISTRATIVO/GESTOR DO CONTRATO o responsável por exigir da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as obrigações ADMINISTRATIVAS, definidas no Edital de Licitação e no Contrato, como por exemplo, do reequilíbrio econômico-financeiro, de incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, de prorrogação, etc.
- FISCAL TÉCNICO o responsável pela exigência à CONTRATADA de que a execução dos serviços esteja em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas técnicas e legislação pertinente.

São atribuições do FISCAL ADMINISTRATIVO/GESTOR DO CONTRATO:

- Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas.
- Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação.
- Solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultante da execução do contrato.
- Subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato.

São atribuições do FISCAL TÉCNICO:

- Emitir até a primeira medição a respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.
- Promover reuniões para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização.
- Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- Acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Determinar a reparação, correção, remoção ou substituição no todo ou em parte, às expensas do contratado, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com a norma técnica ou na utilização de materiais empregados;
- Paralisar e/ou solicitar o refazimento ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;

Após a comunicação da execução e do término dos serviços, eles serão conferidos para aceitação, podendo, a CONTRATANTE, rejeitá-los no todo ou em parte, em função das inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para o Município de Itabira.

Para viabilidade do pagamento dos serviços, o relatório mensal as medições mensais deverão ser constituídas por:

- Boletim de medição;
- Memória de Cálculo, conforme modelo disponibilizado pela CONTRATANTE, dos serviços executados no mês de referência;
- Croquis que se fizerem necessários para rastreabilidade dos serviços medidos;
- Registro fotográfico apresentando fotos georreferenciadas detalhando a situação anterior e posterior onde foram executados os serviços;
- O modelo do relatório mensal de atividades segue em anexo, sendo obrigatória sua utilização para cumprimento dos trâmites legais referentes à fiscalização dos serviços executados e análise da conformidade das medições apresentadas.

O Boletim de Medição, o Relatório Mensal de Atividades e o Controle de Medição podem ser apresentados em conjunto, ou separadamente, conforme aprovação da fiscalização.

10 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços e fornecimentos executados deverão obedecer rigorosamente às diretrizes estabelecidas no projeto padrão Modelo PMI do município, Anexo D, observadas as normas técnicas oficiais aplicáveis e os padrões das planilhas orçamentarias analíticas.

10.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Consiste nos serviços necessários para iniciar a execução da instalação ou manutenção dos abrigos de passageiros, contemplando a limpeza e remoção da vegetação do local, bem como a realização da sinalização e bloqueio do entorno da obra.

O resido gerado durante a operação de limpeza deve ser transportado e destinado de forma correta e em local apropriado, seguindo as normas e orientações vigentes.

- VEÍCULO

É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar, para uso exclusivo da equipe de fiscalização da CONTRATANTE, 01 (um) veículo de categoria leve, conforme Planilha Orçamentária.

O contrato contemplará a disponibilização, via locação, de um veículo popular motor 1.0, com ar-condicionado, sem motorista e com seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio e danos a terceiros. O veículo objeto da locação deverá ser 0 km de ano e modelo de fabricação corrente ou com data de fabricação de até 5 (cinco) anos.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção corretiva e preventiva do veículo.

O veículo permanecerá à disposição da CONTRATANTE 24 horas por dia, mesmo não estando a serviço.

A CONTRATADA disponibilizará veículo reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões).

O pagamento do combustível tipo se limitará a 150 litros mensais.

10.2 – DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO

Serviços de demolição de calçadas ou demais estruturas de concreto a serem reformadas ou refeitas total ou parcialmente, bem como a carga e o transporte dos resíduos. Os resíduos gerados devem ser destinados a bota fora ou aterro licenciados.

10.3 - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Compreendo nos serviços de preparação para a execução de parede de proteção do abrigo de passageiros e instalação de dreno. Estes serviços são previstos para proteção do abrigo de passageiros forem instalados próximos a encostas.

Deverá ser feito nos locais onde não for possível a utilização de equipamento mecânico convencional de escavação, ou em áreas onde seu emprego possa causar danos.

As escavações manuais deverão ser cuidadosas e executadas, exceto em condições especiais, em dimensões iguais às dimensões externas das estruturas de concreto que as cavas irão receber, ou nas dimensões preestabelecidas pela CONTRATANTE.

O material escavado, quando não reaproveitável para os reaterros finais, será transportado para área de bota-fora.

10.4 - SUPERESTRUTURA

Compreende nos serviços necessários para a instalação de abrigos de passageiros novos.

- Estrutura Metálicas de Suporte: Pilares e vigas de suporte confeccionados em tubos industriais de aço carbono de diâmetro nominal de 160mm, submetidos obrigatoriamente a processo industrial de galvanização por imersão a quente conforme diretrizes da norma NBR 6323.
- Acabamento e Pintura da Estrutura: Lixamento de toda a estrutura tubular, seguindo de aplicação de uma demão de primer anticorrosivo específico e acabamento final em duas demãos de esmalte sintético em tinta alquídica base solvente na tonalidade padrão PMI.
- Dimensões padrões e componentes da Cobertura: Cobertura arqueada tipo calandrada com dimensões planas nominais de 1,50 m x 4,00 m, com distância entre postes principais de 2,10 m. Quando a CONTRATANTE verificar a necessidade poderá solicitar a confecção de abrigos com dimensões diferentes ao padrão estabelecido, de acordo com a restrição física do espaço do local de instalação.
- Chapas Policarbonato: Instalação de chapas de policarbonato alveolar translucido com espessura de 6 mm, contendo laudo comprobatório do fabricante de tratamento externo de proteção contra degradação solar por raios ultravioletas (UV), unidas de forma impermeável por perfis de borracha de vedação e perfis estruturais de fixação em alumínio.
- Assentos e Bancos: Execução de assento ergonômico em réguas aparelhadas de madeira de lei maciça seca em estufa (tipo maçaranduba ou equivalente regional), devidamente lixadas e protegidas contra intempéries biológicas e climáticas por meio de aplicação de duas demãos de verniz incolor alquídico marítimo.
- Fixação e Base de Concreto: Chumbamento rígido mecânico ou químico dos pilares em bloco isolados de concreto estrutural armado com fck 25MPa, nivelado

rigorosamente e regularizado com acabamento superficial convencional antiderrapante para o livre trânsito de pedestre.

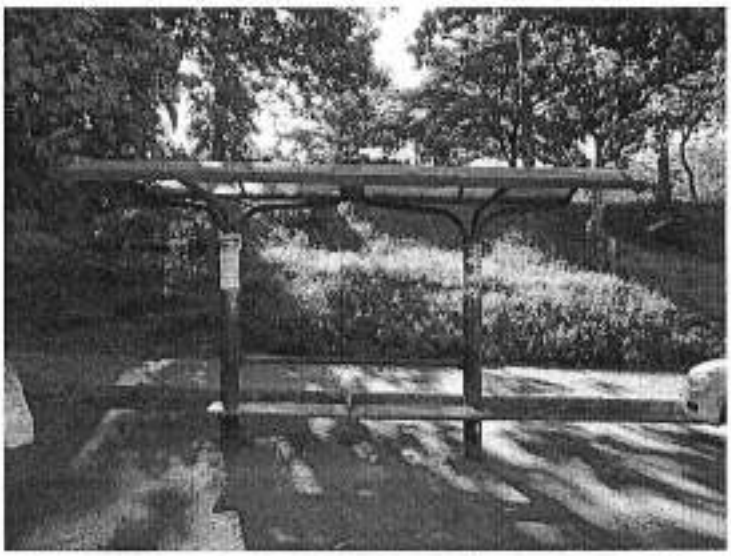

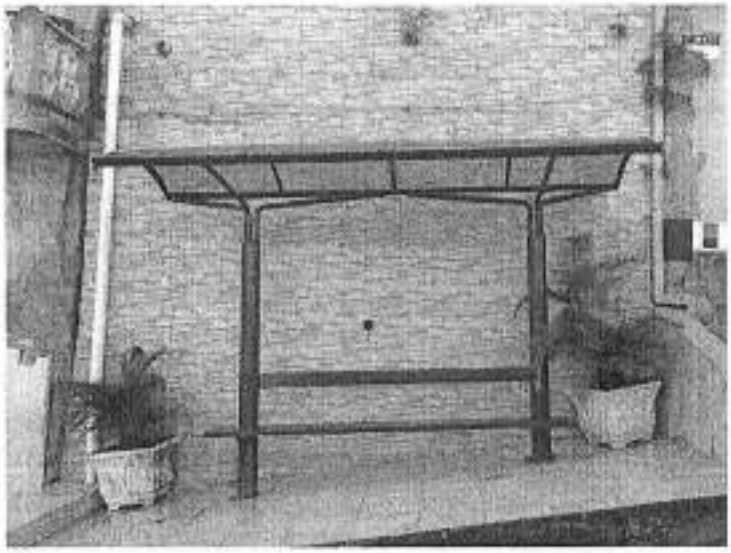

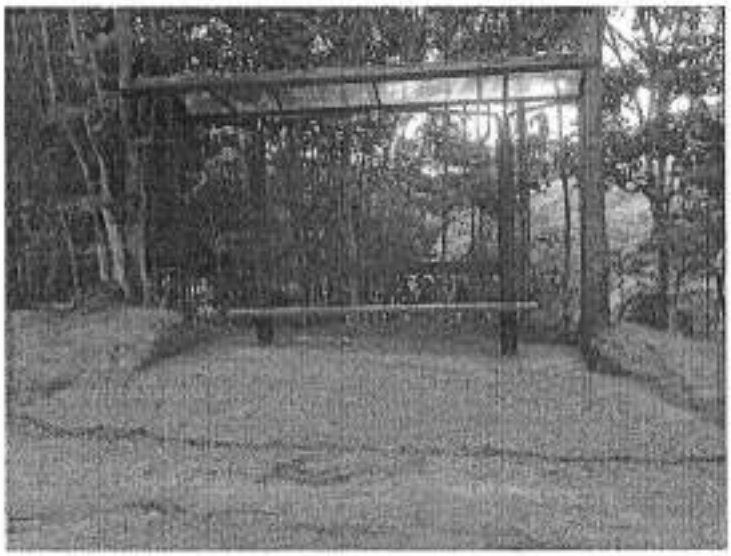

10.5 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Compreende o fornecimento de insumos e mão de obra necessários para realização de manutenção e reforma (substituição de elementos danificadas, renovação de tratamento anticorrosivo e pintura, reconstituição parcial de elementos danificados que ainda tem condição de uso, etc.) dos abrigos de passageiros existentes.

- Substituição ou recomposição de montantes tubulares degradados ou corroído por meio de cortes de serralheria, acoplamento de luvas estruturais e execução de soldas de filete contínuos e estanque.
- Jateamento abrasivo ou lixamento manual enérgico de partes enferrujadas ou pichadas, seguido de aplicação localizada de convertedores de ferrugem (Zarcão) e pintura geral.
- Substituição pontual de chapas de policarbonato alveolar fraturadas ou vandalizadas e recomposições estrutural localizada de apoio, assentos de madeira, parafusos e bases de concerto degradadas.

10.6 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Compreende nos serviços para a recomposição ou construção de calçada no espaço de instalação ou manutenção dos abrigos de passageiros.

Quaisquer pavimentos/passeios demolidos deverão ser recompostos, conforme os pavimentos existentes no trecho, de acordo com instruções da Fiscalização. Sendo que a recomposição de pavimentos e passeios serão de responsabilidade da Contratada. Após

a recomposição do pavimento/passeio qualquer depressão no mesmo será de responsabilidade da contratada.

A execução destes serviços é obrigatória na ausência de pavimentos, nos trechos onde o piso estiver danificado comprometendo o acesso, e no entorno da área destinada à instalação do abrigo de passageiros que não possua infraestrutura de passeio público.

10.7 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Refere-se ao corpo técnico da CONTRATADA que tem por função conduzir a equipe operacional, propor e gerir a aderência do plano de ataque da obra e prover à CONTRATANTE as informações relativas ao desenvolvimento do contrato. Embora estes custos normalmente sejam considerados na mensuração das despesas indiretas, constantes no BDI proposto, com base no acórdão 2.622/2013, alguns itens deste grupo são transformados em linhas contratuais mensuráveis limitando-se, entretanto, a um percentual que varia de acordo com a natureza dos serviços. Para este especificamente, limita-se 5,66% do valor estimado, conforme Acordão 2.622/2013.

Dado que a equipe técnica da administração local cabe garantir a assertividade do andamento dos serviços, e por conseguinte o cumprimento do cronograma físico pactuado contratualmente, a remuneração da mesma dá-se de forma ponderada. Ou seja, cada linha contratual deste item será medida proporcionalmente ao avanço físico que a obra apresentou em cada período de medição. Qualquer quantidade que exceda aos quantitativos previstos em planilha orçamentária, entende-se sumariamente ter sido considerada nos cálculos para ao BDI apresentado no momento do certame licitatório.

11 – REAJUSTAMENTO

Os preços propostos pela CONTRATADA permanecerão fixos, estáveis e irreajustáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação das propostas (data base do orçamento de referência da Administração Pública), conforme estabelecido o art. 25, § 7° da Lei Federal n° 14.133/2021.

Superado o prazo regulamentar de doze meses sem que ocorra a conclusão integral do objeto, os valores dos serviços remanescentes a serem faturados serão reajustados de ofício pela CONTRATANTE, mediante aplicação da variação acumulada no Indice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI), conforme código FGV Dados 160868.

12 – PRAZOS

O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 365 dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço, a ser elaborado conjuntamente entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13 – GARANTIAS E CAUÇÃO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

Todos os serviços executados pela CONTRATADA deverão ser garantidos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, contados a partir da data de conclusão e consequente aceitação.

A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de que prestou a garantia contratual, conforme art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor contratado e deverá cobrir integralmente o prazo de vigência do contrato, ou seja, até o seu recebimento definitivo, devendo ser prorrogada sempre que ocorrer prorrogação de prazo do contrato.

14 – GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS E DA ESTABILIDADE DAS ESTRUTURAS

1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, a estabilidade, a segurança, a integridade e o adequado desempenho dos serviços, materiais e componentes empregados na execução dos abrigos de passageiros e nas intervenções de manutenção e recuperação, responsabilizando-se pela correção, reparação, reconstrução, substituição ou refazimento, às suas expensas, dos serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas de execução ou desempenho inadequado decorrentes de sua atuação.
2. A garantia abrangerá, especialmente, a estabilidade e integridade das estruturas metálicas, fundações, elementos de ligação e fixação, cobertura, bancos, componentes incorporados à estrutura e demais elementos executados ou instalados pela CONTRATADA, observados os requisitos estabelecidos no projeto, nas especificações técnicas, na legislação aplicável e nas normas técnicas da ABNT vigentes.
3. A CONTRATADA deverá assegurar que as estruturas executadas permaneçam em condições adequadas de estabilidade e segurança durante o período de garantia, não apresentando, em decorrência de falhas de projeto de sua responsabilidade,

fabricação, montagem, instalação, execução ou utilização de materiais inadequados ou em desacordo com as especificações, manifestações que comprometam sua integridade ou funcionalidade, tais como:

a) deslocamentos, deformações ou instabilidades incompatíveis com as condições de serviço previstas;
b) desprendimento, ruptura ou deslocamento de elementos estruturais ou de seus componentes de fixação;
c) falhas em soldas, ligações, chumbadores, parafusos ou demais elementos de união;
d) fissuras, trincas, recalques ou manifestações que comprometam a estabilidade das fundações executadas pela CONTRATADA;
e) corrosão prematura decorrente de deficiência no tratamento, preparação ou proteção das superfícies metálicas;
f) desprendimento, deslocamento, ruptura ou perda de estabilidade da cobertura;
g) falhas de fixação ou instalação dos bancos e demais componentes incorporados ao abrigo; e
h) quaisquer outros defeitos de execução que comprometam a segurança dos usuários, a estabilidade da estrutura, sua durabilidade ou o atendimento às condições previstas no projeto e nas especificações técnicas.

4. Os serviços deverão ser executados de modo a atender aos requisitos de segurança estrutural e às ações consideradas no projeto, observando-se, no que couber, as normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente aquelas relativas às ações e segurança das estruturas, estruturas de aço, fundações, ações do vento, estruturas de concreto, execução e controle dos materiais e demais normas específicas pertinentes aos componentes empregados.
5. Para fins de verificação da estabilidade e segurança das estruturas, deverão ser observados os critérios estabelecidos na ABNT NBR 8681, em sua versão vigente, quanto às ações e à segurança das estruturas, bem como na ABNT NBR 6123, em sua versão vigente, quanto às ações decorrentes do vento, sem prejuízo da observância das demais normas estruturais específicas aplicáveis ao sistema construtivo adotado. A ABNT NBR 6123:2023 contempla expressamente a

consideração das ações do vento sobre a estrutura como um todo, suas partes e componentes.

6. Nas estruturas metálicas, deverão ser observados os requisitos da norma técnica aplicável ao sistema estrutural adotado, incluindo os critérios relativos ao dimensionamento, fabricação, montagem, ligações, estabilidade e proteção dos elementos estruturais, bem como as especificações constantes dos projetos e memoriais integrantes da contratação.
7. A CONTRATADA responderá pela estabilidade e segurança dos serviços executados durante o período de garantia, independentemente da realização do recebimento provisório ou definitivo pela CONTRATANTE, sempre que constatado que o defeito, vício ou falha decorreu de inadequação dos materiais, deficiência de execução, montagem, instalação, fixação, tratamento ou proteção dos componentes sob sua responsabilidade.
8. Constatado defeito ou manifestação que possa comprometer a segurança ou estabilidade da estrutura, a CONTRATADA deverá, imediatamente após ser formalmente comunicada pela fiscalização, adotar as medidas necessárias para eliminação ou mitigação do risco, inclusive mediante isolamento da área, escoramento, interdição ou retirada de elementos que apresentem risco, quando tecnicamente necessário, sem prejuízo da posterior execução dos serviços definitivos de correção.
9. Os serviços de correção, reparação ou substituição decorrentes de falhas abrangidas pela garantia deverão ser executados pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, mobilização, desmontagem, reinstalação, recomposição de acabamentos e demais custos necessários à completa correção do defeito.
10. A correção de qualquer defeito ou vício não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelos danos eventualmente decorrentes da falha constatada, observado o nexo causal e as disposições legais aplicáveis.
11. Quando a correção de determinado componente ou serviço exigir sua substituição, a CONTRATADA deverá empregar materiais e componentes com características, desempenho e qualidade iguais ou superiores aos originalmente especificados, vedada a substituição por solução tecnicamente inferior.

12. A garantia não afastará nem limitará as responsabilidades legais da CONTRATADA decorrentes de vícios, defeitos, falhas construtivas ou problemas de estabilidade e segurança que sejam de sua responsabilidade, permanecendo aplicáveis os prazos e responsabilidades estabelecidos pela legislação pertinente e pelas normas técnicas vigentes.
13. A fiscalização poderá determinar, sempre que houver indício de comprometimento da segurança, estabilidade ou desempenho da estrutura, a realização de inspeções, avaliações, ensaios ou verificações técnicas necessárias à identificação da causa do problema, cabendo à CONTRATADA prestar todas as informações e fornecer os meios necessários à apuração, quando o fato estiver relacionado aos serviços por ela executados.
14. A garantia técnica deverá abranger também as intervenções de manutenção, recuperação, substituição e reparação realizadas nos abrigos existentes, restringindo-se, nesses casos, aos serviços e componentes efetivamente objeto da intervenção e às consequências diretamente relacionadas à sua execução.

15 – CRITERIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços medidos serão os efetivamente executados, de acordo com os valores e unidades contratuais, ressalvada a incidência de reajustamento e/ou reequilíbrio econômico-financeiro. Serviços/materiais não aceitos pela Administração não serão objetos de medição, podendo ser reavaliados no período subsequente.

As medições devem observar os preços propostos pelo contratado, levando-se em conta o cumprimento dos atendimentos e substituições apresentadas através dos canais de comunicação e das vistorias preventivas.

Só serão medidos os serviços realizados, após atestados pela CONTRATANTE.

Não serão medidos os serviços e nem serão aceitas suas medições quando executados em desacordo com o Edital e seus anexos.

Identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da representação do documento desde que devidamente sanado o vício.

– CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Desde que comprovada a presença dos profissionais no canteiro de obra nas quantidades contratuais será pago a porcentagem em relação ao avanço físico da obra.

Caso a CONTRATADA ache necessário o acréscimo das horas efetivas em um determinado mês, será de responsabilidade e ônus da CONTRATADA.

O pagamento da administração local será realizado proporcionalmente ao avanço físico da obra.

– CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO DEMAIS ITENS

Demais itens/serviços serão medidos de acordo com a **unidade de medida informada na planilha orçamentária**.

O valor a ser pago será o resultado da multiplicação da quantidade medida pelo preço unitário contratual.

Todos os serviços executados devem ser registrados e constar no relatório da medição com a identificação do local dos serviços e coordenadas geográficas.

16 PROJETOS

16.1– Os serviços deverão obedecer rigorosamente às especificações e aos demais elementos que a CONTRATANTE venha a fornecer.

16.2 – As especificações apresentadas neste compêndio se complementam pelas Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnica, além de outras normas legais vigentes.

16.3 – Eventuais modificações no projeto devem ser efetuadas ou aprovadas pela CONTRATANTE.

16.4 – A Contratada deverá analisar os documentos técnicos disponibilizados pela Administração e comunicar formalmente, antes da execução da respectiva etapa, eventuais inconsistências, omissões ou incompatibilidades que possam comprometer a execução do objeto, sem que essa obrigação implique transferência da responsabilidade técnica pelo projeto elaborado ou fornecido pela Administração.

16.5 – Divergência entre as especificações de construção e critérios de medição e pagamento prevalecera às especificações.

16.6 – Divergências entre Projetos e este Termo de Referência, prevalecerá este Termo.

16.7 – Compõem este processo os seguintes projetos e documentos:

- Documentos:
  - TR – 007/2026: Termo de Referência.
  - PQ – 007/2026: Planilha de Quantitativos.
  - OF – 007/2026: Orçamento Financeiro.
  - CFF – 007/2026: Cronograma Físico-Financeiro.
  - PCBDI – 007/2026: Planilha de Composições – Benefícios e Despesas Indiretas.
  - PCBDI-I – 007/2026: Planilha de Composições BDI – Mero Fornecimento de Materiais.
  - CPU – 007/2026: Planilha de Composições de Preço Unitário.
  - MC – 007/2026: Memória de Cálculo.
  - MR – 007/2026: Matriz de Risco.
- Projetos:

  Croqui de Especificações PED.

.....

Amanda Cristina Dias da Silva

Gerente de Projetos

Eng. Civil - CREA - MG 243749/D

.....

Marizete de Souza Santos Pereira

Subsecretária Técnica de Obras

.....

Anderson da Silva Alves

Secretário de Obras e Zeladoria Urbana

ANEXO A - RELATÓRIO DE MEDIÇÃO

PLANILHA DE MEDIÇÃO, CONTROLE DE MEDIÇÃO E RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES	DATA DE MEDIÇÃO	

OBRA:	CONTRATO:	PMI/SMA/DECON - Nº		MEDIÇÃO:	
CONTRATADA:	DATA O.S:			PERÍODO:	
VALOR CONTRATO: R$ 00,0	DATA TÉRMINO:				

CONTRATO						ACUMULADO ANTERIOR		MEDIÇÃO DO PERÍODO		ACUMULADO		SALDO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE PREVISTA TOTAL	VALOR TOTAL	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
				R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-
1													
2													
3													
4													

ANEXO B - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA URBANA MEMORIAL DE CÁLCULO							
OBJETO:							
PERIODO - XX/XX/XXXX – XX/XX/XXXX							
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Item	Discriminação	UNI	LOCAL PROJETO	DIMENSÕES			QUANT. TOTAL
				COMP	Alt.	ESP	
3.3	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	M3	XXXX	X,XX	X,XX	------	X,XX M3

Obs.: deve ser utilizado modelo de memória de cálculo sugerido pela CONTRATANTE.

ANEXO C - REGISTRO FOTOGRÁFICO

FOTO ANTES

LOCAL/SERVIÇO:_____

FOTO DEPOIS

LOCAL/SERVIÇO:_____

FOTO ANTES

LOCAL/SERVIÇO:_____

FOTO DEPOIS

LOCAL/SERVIÇO:_____

FOTO ANTES

LOCAL/SERVIÇO:_____

FOTO DEPOIS

LOCAL/SERVIÇO:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA URBANA		
ENDEREÇO DA OBRA:		
GERENTE:	**FISCAL:**	**RESP. TÉCNICO:**
TÍTULO: REGISTRO FOTOGRÁFICO	**CONTEÚDO:**	**DATA:**__/__/__

ANEXO D – CROQUI DE ESPECIFICAÇÕES PED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA
Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria Urbana

MEMÓRIA DE CÁLCULO - MC 007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA SOB O REGIME DE EMPREITADA A PREÇOS UNITÁRIOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE ITABIRA-MG

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	420,00

Tempo de instalação (dias)	Nº de intalações e/ou manutenção	Placas de sinalização	Un.dia
7,00	20,00	3,00	420,00

1.2	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	33,75

Nº de abrigos	10,00
Projeção dos abrigos	4,5x1,5
% de abrigos que necessitarão	50%
Total	**33,75**

1.3	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE	m3	5,06

Carga de vegetação	0,15	33,75
Total		**5,06**

1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	151,88

m3	km	m3xkm
5,06	30,00	151,88

1.5	LOCAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 COM AR E SEGURO	MES	12,00

Meses de obra
12,00

1.6	GASOLINA COMUM	L	1.800,00

Meses	Litro/mês	Litros
12,00	150,00	1800,00

1.7	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X	M	150,00

Quantidade	Perimetro	Metros lineares
10,00	15,00	150,00

2	**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**		
2.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	10,13

Quantidade	Comprimento	Largura	Espessura	Volume
10,00	4,50	1,50	0,15	10,13

2.2	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE	m3	10,13

Quantidade	Comprimento	Largura	Espessura	Volume
10,00	4,50	1,50	0,15	10,13

2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	303,75

Volume	KM	M3KM
10,13	30,00	303,75

3	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**		
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	13,50

Quantidade	Comprimento	Largura	Altura	Volume
10,00	4,50	0,50	0,60	13,50

ESCAVAÇÃO DE VALA PARA IP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA
Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria Urbana

MEMÓRIA DE CÁLCULO - MC 007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA SOB O REGIME DE EMPREITADA A PREÇOS UNITÁRIOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE ITABIRA-MG

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
3.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	22,50

Quantidade	Comprimento	Largura	Área
10,00	4,50	0,50	22,50

ESCAVAÇÃO DE VALA PARA INSTALAÇÃO DE DRE

3.3	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM	m3	13,50

Quantidade	Comprimento	Largura	Altura	Volume
10,00	4,50	0,50	0,60	13,50
			Total	13,50

INSTALAÇÃO DE DRENO

4	**SUPERESTRUTURA**		
4.1	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	18,00

Quantidade	Comprimento	Altura	% de abrigos que necessitarão	Área
10,00	4,50	0,80	50%	18,00

4.2	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA	M	22,50

Quantidade	Comprimento	% de abrigos que necessitarão	Extensão
10,00	4,50	50%	22,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria Urbana

MEMÓRIA DE CÁLCULO - MC 007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA SOB O REGIME DE EMPREITADA A PREÇOS UNITÁRIOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE ITABIRA-MG

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
4.3	DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UN	54,00

Área	Drenos/m2	QUANT.
18,00	3,00	54,00

5	**FORNECIMENTO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS**		
5.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COBERTURA EM POLICABORNATO E BANCOS DE MADEIRA.	UN	10,00
6	**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**		
6.1	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 6", E = 4,85" MM, PESO 19,68" KG/M	M	61,50

QUANT. / PONTO	QUANT. DE ABRIGO	TOTAL
6,15	10,00	61,50

6.2	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 3", E = "4,05" MM, PESO "8,47" KG/M	M	95,00

QUANT. / PONTO	QUANT. DE ABRIGO	TOTAL
9,50	10,00	95,00

6.3	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 6,35 MM (L X E), 2,53 KG/M	M	48,00

QUANT. / PONTO	QUANT. DE ABRIGO	TOTAL
4,80	10,00	48,00

6.4	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 6,35 MM (L X E), 1,89 KG/M	M	172,90

QUANT. / PONTO	QUANT. DE ABRIGO	TOTAL
17,29	10,00	172,90

6.5	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M	M	29,00

QUANT. / PONTO	QUANT. DE ABRIGO	TOTAL
2,90	10,00	29,00

6.6	CANTONEIRA DE FERRO 2" X 1/8"	KG	16,00

QUANT. / PONTO	QUANT. DE ABRIGO	TOTAL
1,60	10,00	16,00

6.7	Cantoneira em aço ASTM A36 galvanizado	kg	711,70

QUANT. / PONTO	QUANT. DE ABRIGO	TOTAL
71,17	10,00	711,70

6.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS DE POLICARBONATO ALVEOLAR, BRANCA, 6MM COM EMENDAS E ACABAMENTO EM POLICARBONATO, APLICADO EM TOLDO/COBERTURA/FECHAMENTO/ETC	M2	60,00

ÁREA	QUANT. DE ABRIGO	TOTAL
6,00	10,00	60,00

6.9	PRANCHA APARELHADA "4 X 30" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU	M	24,50

QUANT. / PONTO	QUANT. DE ABRIGO	TOTAL
2,45	10,00	24,50

6.10	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	20,00

QUANT. / PONTO	QUANT. DE ABRIGO	TOTAL
2,00	10,00	20,00

6.11	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS.	M2	20,00

QUANT. / PONTO	QUANT. DE ABRIGO	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA
Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria Urbana

MEMÓRIA DE CÁLCULO - MC 007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA SOB O REGIME DE EMPREITADA A PREÇOS UNITÁRIOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE ITABIRA-MG

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
	2,00 / 10,00 / 20,00		
6.12	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	80,00
	QUANT. / PONTO: 8,00 / QUANT. DE ABRIGO: 10,00 / TOTAL: 80,00		
6.13	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	80,00
	QUANT. / PONTO: 8,00 / QUANT. DE ABRIGO: 10,00 / TOTAL: 80,00		
6.14	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM TUBO GALVANIZADO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m	80,00
	QUANT. / PONTO: 8,00 / QUANT. DE ABRIGO: 10,00 / TOTAL: 80,00		
6.15	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO	m3	3,00

Quantidade	Comprimento	Largura	Espessura	Volume
20,00	0,50	0,50	0,60	3,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA
Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria Urbana

MEMÓRIA DE CÁLCULO - MC 007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA SOB O REGIME DE EMPREITADA A PREÇOS UNITÁRIOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE ITABIRA-MG

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
6.16	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	1,00

Quantidade	Comprimento	Largura	Espessura	Volume
20,00	0,50	0,50	0,20	1,00

6.17	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	21,60

Quantidade	Largura	Altura	Faces	Área
20,00	0,45	0,60	4,00	21,60

6.18	LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL	m3	0,25

Quantidade	LARGURA	COMPRIMENTO	ESPESSURA	VOLUME
20,00	0,50	0,50	0,05	0,25

6.19	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	320,00

Volume de	kg aço/m3 concreto	kg
3,20	100,00	320,00

6.20	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	3,20

QUANT. / PONTO	QUANT. DE ABRIGO	TOTAL
0,32	10,00	3,20

6.21	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	80,00

QUANT. / PONTO	QUANT. DE ABRIGO	TOTAL
8,00	10,00	80,00

6.22	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00

QUANT. / PONTO	QUANT. DE ABRIGO	TOTAL
16,00	10,00	160,00

6.23	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00

QUANT. / PONTO	QUANT. DE ABRIGO	TOTAL
8,00	10,00	80,00

6.24	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00

QUANT. / PONTO	QUANT. DE ABRIGO	TOTAL
32,00	10,00	320,00

6.25	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00

QUANT. / PONTO	QUANT. DE ABRIGO	TOTAL
32,00	10,00	320,00

6.26	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE	m3	4,00

Quantidade	Comprimento	Largura	Espessura	Volume
20,00	0,50	0,50	0,60	3,00
20,00	0,50	0,50	0,20	1,00
			TOTAL	4,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA
Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria Urbana

MEMÓRIA DE CÁLCULO - MC 007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA SOB O REGIME DE EMPREITADA A PREÇOS UNITÁRIOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE ITABIRA-MG

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
6.27	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	400,00

VOLUME (M3)	DMT (KM)	M3/KM
4,00	100,00	400,00

6.28	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA E GUINDAUTO PARA ICAMENTO DE CARGA DE ATE 10,25 TM (INCLUSIVE MOTORISTA) - H. PRODUTIVA	H	30,00

QUANT. / PONTO	QUANT. DE ABRIGO	TOTAL
3,00	10,00	30,00

7	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
7.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	67,50

Quantidade	Comprimento	Largura	Extensão
10,00	4,50	1,50	67,50

7.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	5,40

Quantidade	Comprimento	Largura	ÁREA	ESPESSURA	VOLUME
10,00	4,50	1,50	67,50	0,08	5,40

8	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		
8.1	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	280,00

Horas/dia	Dias	Quantidade	Tempo total
2,00	7,00	20,00	280,00

AMANDA CRISTINA DIAS DA SILVA
GERENTE DE PROJETOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ao
Pregoeiro do
Município de ITABIRA

Prezados Senhores,

DECLARO, para atender às exigências do Edital de **contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia, sob o regime de empreitada por preços unitários, compreendendo o fornecimento, instalação, manutenção e reforma de abrigos de passageiros em diversos pontos de embarque e desembarque, do município de Itabira/MG e seus Distritos,** que o Sr. ....., identidade nº ....., CPF nº ....., representante da Empresa ....., compareceu ao local da obra em ..../..../2025, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o § 2º Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

Itabira, ... de ..... de 2026.

.....
xxxxx
Representante da Empresa xxxxx

.....
xxxxxxx
Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria Urbana
Prefeitura Municipal de Itabira/MG

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITABIRA E, REGISTRADO SOB Nº ...../.....

O MUNICÍPIO DE ITABIRA, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.I.**, com sede na cidade de Itabira-MG, na Av. Carlos de Paula Andrade, nº 135, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.299.446/0001-24, por seu representante o **Secretário Municipal de Obras e Zeladoria Urbana, Sr. Anderson da Silva Alves**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade sob o nº M-8 ***.038, inscrito no CPF sob o nº ***.117.***-82. , em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e normas municipais aplicáveis, especialmente os Decretos nº 3859/2023, 4943/2024, 0632/2025 e 1.892/2026, e, de outro lado, ...inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Av nº, Bairro Cidade CEP , telefone (...), neste ato representada por seu sócio, **Sr.....**, inscrito no CPF sob o nº , portador da carteira de identidade nº , doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, pelas cláusulas adiante dispostas:

1 - OBJETO

1.1- Execução de serviços comuns de engenharia, sob o regime de empreitada por preços unitários, compreendendo o fornecimento, instalação, manutenção e reforma de abrigos de passageiros em diversos pontos de embarque e desembarque, do município de Itabira/MG e seus Distritos.

1.2- Os serviços referidos no item 1.1, doravante denominados trabalhos, serão realizados em estrita conformidade com as disposições do presente contrato e dos documentos mencionados no item 2.1 que, em forma de anexos, integram o presente instrumento.

1.3 - Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos, observados os preços unitários contratados e os critérios de medição.

2 - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento.

2.1.1 - **Processo Licitatório nº 137/2026 – Pregão Eletrônico nº 071/2026.**

2.1.2 - Edital e Anexos: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII.

2.2 - Eventuais divergências entre os documentos deverão ser submetidas à fiscalização e ao gestor do contrato, que adotarão as providências necessárias, observados o objeto,

as especificações técnicas, a proposta vencedora e as condições do edital, vedada alteração informal do objeto.

3 - PRAZO

3.1 - O contrato vigorará por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, com início a partir da emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização da **P.M.I.**

3.2 - Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização no processo administrativo.

3.3 - A **CONTRATADA** não poderá iniciar a execução antes do recebimento da Ordem de Serviço.

4- VALOR DO CONTRATO

4.1 - **O valor total do contrato** é **de R$ ....(.....)**, conforme proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** em ../../2026.

4.2 - As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

24.021101.15.452.00134.2.56.000.449039000000 - CR 4607 - Fonte 2752/952

4.3 - As dotações orçamentárias poderão ser complementadas ou substituídas por outras que venham a ser formalmente indicadas pela Administração, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

5 - PREÇOS

5.1 - A Contratação será processada sob o regime de empreitada, a preço unitário.

5.2 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes aos trabalhos efetivamente prestados e aceitos, a **P.M.I.** pagará à **CONTRATADA** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em reais.

5.3 - A **CONTRATADA** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a serem verificadas em sua proposta.

5.4 - Por força do Artigo 28, § 1º da Lei Federal 9.069 de 29/06/1995, que dispõe sobre o Plano Real, durante no período de 12 (doze) meses, contado a partir da data base do orçamento, **(agosto/2026)**, não haverá reajuste no valor.

5.5 - O reajuste de preço será de acordo com a legislação vigente, pela variação anual apurada a partir da data base do orçamento **(agosto/2026)**, de acordo com os seguintes critérios:

$R = V \times (I1-I0)/I0$

R = valor do reajustamento.

V = valor da medição a preços referenciados à data base do orçamento **(agosto/2026)**

I1 = Índices Econômicos - Custo da Construção – INCC-DI conforme código FGV dados 160868, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês do reajustamento.

I0 = Índices Econômicos - Custo da Construção - INCC-DI conforme código FGV dados 160868, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês de referência do orçamento.

5.5.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

5.6 - Os efeitos financeiros do reajuste disciplinados nos itens 5.4 e 5.5, serão devidos a partir da solicitação da **CONTRATADA**, que, observadas as normas legais, deverá fazê-lo enquanto ainda vigente o contrato.

6 - MEDIÇÃO

6.1 - As medições serão realizadas mensalmente, com base nos quantitativos dos serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA**, mediante apresentação da respectiva documentação à fiscalização do contrato, que procederá à conferência, verificação e aprovação dos serviços executados, observados os critérios de medição estabelecidos no Termo de Referência, no Projeto, na Planilha de Quantidades e Preços Unitários e no Cronograma Físico-Financeiro.

6.2 - Cada medição abrangerá o período que vai do primeiro ao último dia de cada mês.

6.3 - A primeira e última medição poderão ter períodos menores, visando adaptá-las a cronologia mensal

6.4 - A primeira medição compreenderá o período que vai da data da emissão da primeira Ordem de Serviço até o último dia do mesmo mês.

6.5 - Ao término dos trabalhos, a Contratada emitirá a correspondente medição final, com aprovação da fiscalização da **P.M.I.**

6.6 - A **CONTRATADA** deverá emitir até o 5º dia do mês subsequente, o Boletim de medição, o Relatório mensal de atividades e o Controle de medição que podem ser apresentados em conjunto e/ou isoladamente, conforme modelo elaborado pela fiscalização.

6.7 - As medições deverão evidenciar os quantitativos realizados por obra e discriminar os locais.

6.8 - Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados, aprovados pela fiscalização e previstos na planilha contratual, ressalvadas as alterações formalmente autorizadas.

7 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será processado e efetuado **no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura,** mediante transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA.**

7.1.1 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

7.2 – A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line.

7.2.1 - Anexar mensalmente à NF/fatura, cópia autenticada da guia de recolhimento ao I.N.S.S. e F.G.T.S., quitadas e respectivas cópias das folhas de pagamentos de seus empregados, do mês anterior ao da medição.

7.3 - A nota fiscal/fatura, bem como os documentos que compõe o processo de pagamento **deverão ser encaminhados por meio da plataforma 1Doc – Atendimento Digital - Novo Protocolo, através do link:**

https://www.itabira.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/atendimento-digital/276155

7.3.1 - O protocolo deverá ser enviado para o fiscal do contrato.

7.4 - A **P.M.I.** descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de Lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

7.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6 - Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, por parte da Administração, a **P.M.I.** providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

7.7 - Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data do vencimento previsto, até que o erro seja sanado. O pagamento será realizado no 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos, sem encargos financeiros.

7.8 - Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

7.9 - Caso ocorra atraso na liquidação dos compromissos por parte da **P.M.I.**, superior a 30 (trinta) dias, incidirão sobre o valor devido, correção financeira "pro-rata-die" do IPCA, ocorrido entre a data do vencimento e a efetiva liquidação, acrescido de juros de mora de 1% ao mês.

7.10 - A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, preencher integralmente o formulário constante no **Formulário Mapa De Tributação Do Contrato - MTC** e devolvê-lo devidamente assinado, juntamente com o contrato.

7.11 - O referido formulário deverá ser preenchido uma única vez, salvo se houver alterações na forma de tributação da **CONTRATADA**, hipótese em que deverá ser enviado novo formulário atualizado.

7.12 - Para fins de emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá aguardar a análise das retenções, a qual será realizada pela Coordenadoria de Contas a Pagar e a resposta encaminhada para o endereço de e-mail informado no Formulário Mapa de Tributação do Contrato. A emissão da nota fiscal antes do recebimento dessa análise poderá acarretar a necessidade de reemissão, conforme o caso.

8 - GARANTIAS FINANCEIRAS

8.1 - Para garantia do fiel cumprimento das suas obrigações contratuais, a **CONTRATADA** caucionará perante a **P.M.I.**, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, Coordenadoria de Tesouraria, localizada no Edifício Sede **P.M.I.**, dentro dos 10 (dez) primeiros dias úteis subsequentes à assinatura deste instrumento, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, em Dinheiro, Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

8.2 - Sendo a garantia prestada em Fiança Bancária, esta deverá obedecer ao modelo bancário devendo ser prestada por instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central a funcionar no Brasil, nos termos da Lei nº 4.595/64 e da Resolução CMN nº 2.325/96 e ter seu vencimento fixado para 60 (sessenta) dias além da data de encerramento do Contrato.

8.3 - As cauções efetuadas em dinheiro serão atualizadas por índices oficiais, desde a data do recolhimento até a data de devolução, porém, não renderão juros, compensações ou vantagens de qualquer natureza.

8.4 - As garantias não executadas nos termos do contrato, serão restituídas até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura, pelas partes, do "Atestado de Fornecimento ou Performance", contra-recibo da **CONTRATADA**, onde declare expressamente, estar em dia com as obrigações sociais e tributárias referentes ao Contrato.

8.5 - Em caso de aditamento ao presente contrato, importando tal fato na elevação de seu valor total estimado, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

9 - OBRIGAÇÕES DA P.M.I.

9.1 - Fornecer à **CONTRATADA** as informações e documentação técnica indispensáveis à realização dos serviços ora contratados.

9.2 - Credenciar, por escrito, junto à **CONTRATADA**, um técnico de seu próprio quadro, ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato.

9.3 - Emitir a Ordem de Serviço para execução dos trabalhos da **CONTRATADA**, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento.

9.4- Controlar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

9.5 - Acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos da **CONTRATADA**, através da fiscalização, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer de suas etapas, considerando o superior interesse da **P.M.I.**

9.6 - Assinar as avaliações e medições dos serviços, emitindo ao final, o Atestado de Performance.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além das que lhe são impostas pelo **Anexo V - Termo de Referência,** pela legislação vigente, são obrigações da **CONTRATADA:**

10.1.1 - Organizar os trabalhos de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela **P.M.I.** e/ou terceiros na área dos serviços, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da **P.M.I.**

10.1.2 - Conferir toda documentação técnica entregue pela **P.M.I.** e alertar com a devida antecedência erros e ausência de dados.

10.1.3 - Responsabilizar-se exclusivamente pelo cumprimento das normas do Código de Trânsito - Lei n° 9.503, de 23/09/97, alterado pelas Leis 12.619, de 30/04/2012 e 12.971, de 09/05/2014.

10.1.4 - Regularizar junto a órgãos e repartições competentes, apresentando os comprovantes à fiscalização, todos os registros e assentamentos, relacionados com a execução dos serviços, respondendo a qualquer tempo pelas consequências que a falta ou omissão dos mesmos acarretar.

10.1.5 - Emitir o Relatório Diário de Obras - RDO e seus anexos, composição de pessoal, de equipamentos, conforme modelo a ser aprovado pela fiscalização.

10.1.6 - À **CONTRATADA** é vedado, sob as penas da Lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como divulgar através de qualquer meio de comunicação dados e informes relativos aos trabalhos executados, a tecnologia adotada e a documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização da **P.M.I**

10.1.7 - Por ocasião da emissão da ordem início de serviços, se for o caso, a **CONTRATADA** deverá apresentar na **SMF/Coordenadoria de Contas a Pagar** o comprovante da inscrição de serviço no I.N.S.S."

10.1.8 - O contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.9 - Todas as obras públicas realizadas no Município deverão conter placa informativa com os dados referentes a sua realização, conforme Lei Municipal nº 5.371 de 11/05/2022.

10.2 - Premissas de Saúde e Segurança

10.2.1 - Obrigações da CONTRATADA

10.2.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde do trabalhador conforme Lei nº. 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e portaria do Ministério do Trabalho nº. 3.214 de 08 de junho de 1978, especialmente as NR 1, 4, 5, 6, 7, 9, 18 e 24.

10.2.1.2 - A **CONTRATADA** deverá assegurar o livre acesso por parte da fiscalização a todas as suas instalações e aos locais onde estão ou foram executados os serviços.

10.2.1.3 - A **CONTRATADA** deverá fornecer à fiscalização do contrato todas as informações a respeito da empresa que forem necessárias para analisar a obrigatoriedade do cumprimento das NR 4 (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT) e a NR5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA).

10.2.1.4 - A **CONTRATADA** estando desobrigada pela NR4 de manter profissional especializado na obra, deverá designar formalmente um empregado que ficará responsável pelo cumprimento da legislação trabalhista de segurança e saúde do trabalhador.

10.2.1.5 - A **CONTRATADA** é obrigada a manter cópia do PCMSO, PPRA e PCMAT, quando for o caso, no canteiro da obra, devendo disponibilizar a documentação para a Fiscalização sempre que solicitada, bem como todas as evidências de atendimento aos requisitos legais de segurança e saúde do trabalhador.

10.2.1.6 - Todos os trabalhadores devem dispor de uniforme em bom estado de higienização, sendo que a camisa deve conter a logomarca e/ou nome da empresa, crachá de identificação e Equipamento de Proteção Individual-EPI indicados para risco, os quais deverão ser fornecidos pela contratada sem ônus para o empregado.

10.2.1.7 - A **CONTRATADA** somente deve designar para a execução de tarefas e serviços pessoas devidamente habilitadas para as mesmas, podendo o Fiscal do Contrato, a qualquer tempo, exigir a comprovação da habilitação ou prática necessária.

10.2.1.8 - Todos veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas utilizadas pela contratada devem ser adequados aos trabalhos a que se destinam e conservados em condições de uso.

10.2.1.9 - A **CONTRATADA** é responsável pela sinalização de segurança na obra, bem como pela instalação de equipamentos portáteis de combate a incêndio. Os trabalhadores devem ser familiarizados com a sinalização e treinados no uso dos extintores e outros equipamentos de combate a princípios de incêndio.

10.2.1.10 – Durante a execução dos serviços caberá à contratada garantir a trafegabilida-

de adequada da via. Em hipótese alguma será permitida a interdição total do trecho por um período maior que 30 minutos. As atividades necessárias para a manutenção dessa trafegabilidade não serão objeto de item específico de medição.

10.2.1.11 - As obrigações legais e contratuais a que está submetida à contratada se aplicam em todo e integralmente aos prestadores de serviços terceirizados ou subcontratados por ela.

11 – FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria Urbana** da **P.M.I.**, por intermédio de servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, que acompanhará a execução dos trabalhos, com plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da **P.M.I.**, tais como:

11.1.1 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA,** sendo-lhe lícito impugnar a execução de serviços considerados imperfeitos, rejeitar trabalhos que, mesmo concluídos, apresentem defeitos, determinando as correções ou retificações adequadas.

11.1.2 - Solicitar, por escrito, a substituição de empregado da **CONTRATADA,** cuja atuação se revele incompatível com as exigências técnicas.

11.1.3 - Proceder à verificação e a aprovação dos documentos de medição dos trabalhos.

11.1.4 - Advertir a **CONTRATADA** no caso de inobservância de exigências da fiscalização, amparadas em disposições contidas neste contrato até a regularização da situação, e na reincidência, encaminhar relatório preliminar para autoridade competente para abertura de incidência processual quanto ao fato motivado, que possa garantir o amplo direito de defesa e ao contraditório.

11.1.5 - Fazer o exame preliminar dos documentos de registro de pessoal e os comprovantes da situação fiscal regular da **CONTRATADA**, bem como quaisquer outros documentos exigidos ou que venham a ser exigidos por lei, no que se referir à realização dos trabalhos objeto deste contrato, comunicando à **CONTRATADA** a existência de irregularidades encontradas para que esta providencie a imediata correção das mesmas.

11.1.6 - Instruir a **CONTRATADA** quanto às prioridades dos trabalhos.

11.2 - A fiscalização estará à disposição da **CONTRATADA** para fornecer informações e documentação técnica que forem necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos contratados.

11.3 - A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não reduz nem exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades perante a **P.M.I.** ou terceiros.

12 - SANÇÕES E MULTAS APLICÁVEIS

12.1 - Constitui infração administrativa a prática, pela **CONTRATADA**, das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis à execução deste Contrato.

12.2 - Os valores relativos às multas poderão ser descontados de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, da garantia contratual ou cobrados administrativamente, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 - Não sendo possível a compensação, o valor devido será cobrado administrativamente e, quando necessário, inscrito em dívida ativa.

12.4 - Observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6 - O atraso injustificado na execução sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite estabelecido neste Contrato.

12.7 - A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar aplicação de multa compensatória, observadas a gravidade da infração, a extensão do dano causado, as circunstâncias do caso concreto e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

12.8 – A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

12.9 – O procedimento de aplicação das penalidades, as competências, os prazos de defesa e recurso e as condições de reabilitação observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

12.10 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração do competente processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.11 - As competências para aplicação das sanções, os prazos de recurso e pedido de reconsideração e os respectivos efeitos observarão os arts. 156, 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

12.12 - A reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade competente observará os requisitos cumulativos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13 – RESCISÃO

13.1 - O Contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do prazo nele fixado nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - A extinção observará as formas e procedimentos previstos nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

13.3 - A extinção consensual poderá ocorrer quando houver interesse da Administração, mediante formalização própria e atendimento aos requisitos legais.

13.4 - A extinção decorrente de culpa da **CONTRATADA** não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis nem a apuração das perdas e danos.

13.5 - A **CONTRATADA** deverá, quando da extinção, entregar à CONTRATANTE todos os arquivos, documentos, projetos, modelos, bases de dados, relatórios e demais produtos produzidos até aquela data.

14 - SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

14.1 - A **CONTRATADA** não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem prévia autorização da **P.M.I.**, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato."

14.2 - A **CONTRATADA** deverá comprovar, quando exigido pela CONTRATANTE, a capacidade técnica e a regularidade da subcontratada compatíveis com a natureza e a extensão da parcela que lhe será atribuída.

14.3 - A autorização de subcontratação concedida pela **P.M.I.** não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato.

14.4 - É vedada a cessão ou transferência do Contrato sem prévia e expressa autorização da Administração e sem observância das condições legais aplicáveis.

15 - SEGUROS

15.1 - **A CONTRATADA** se obriga a providenciar e manter em vigor, por sua conta exclusiva, todos os seguros exigidos por lei, com vigência a partir da data de início dos trabalhos até seu encerramento, assumindo todos os riscos e ônus inerentes.

15.2 - A **CONTRATADA** será responsável pela contratação, por sua conta exclusiva, dos seguros do pessoal, edificações, instalações, acidentes do trabalho, dano de propriedade, fogo, acidente de veículos, transporte de materiais e qualquer outro tipo de seguro contra terceiros que julgar conveniente.

15.2.1 - Caso não providencie a cobertura dos seguros mencionados neste item, a **CONTRATADA** assumirá todos os riscos e ônus inerentes à execução dos trabalhos.

15.3 - Para proteção dos serviços, obras, instalações, materiais e equipamentos da **P.M.I.**, sob guarda e responsabilidade da **CONTRATADA,** a **P.M.I.**, quando julgar

necessário, providenciará e manterá em vigor, por sua conta e em nome próprio, apólices de seguros.

16 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TRABALHOS

16.1 - Concluída a execução do objeto, a **CONTRATADA** comunicará formalmente o fato à CONTRATANTE, para que seja realizada a verificação dos serviços executados e adotadas as providências necessárias ao recebimento do objeto.

16.2 - O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste contrato e nos documentos que integram a contratação.

16.3 - Constatadas pendências, defeitos ou desconformidades na execução do objeto, a **CONTRATADA** será notificada para realizar as correções necessárias, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

16.4 - Após a correção das pendências e a verificação da conformidade do objeto, será realizado o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, segurança e solidez do objeto, nem pelas responsabilidades previstas na legislação aplicável.

16.6 - Em se tratando de obra, o recebimento definitivo não eximirá a **CONTRATADA**, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez, segurança e funcionalidade da obra e dos materiais empregados, nem das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

17- LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, SÃO OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

17.1 - Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei 13.709/2018 ("LGPD").

17.2 - A **CONTRATADA**, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo CONTRATANTE.

17.3 - O CONTRATANTE, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável a matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela **CONTRATADA**.

17.4 - Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste CONTRATO ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a **CONTRATADA** será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE.

17.5 - Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a **CONTRATADA** declara:

17.5.1 - Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do CONTRATANTE;

17.5.2 - Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo CONTRATANTE;

17.5.3 - Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;

17.5.4 - Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

17.5.5 - Assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste contrato, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo CONTRATANTE, devendo a **CONTRATADA** exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

17.6 - A **CONTRATADA** manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para: (a) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (b) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

17.7 - A **CONTRATADA** se obriga a comunicar imediatamente o CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do CONTRATO e os dados e/ou informações disponibilizados pelo CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível.

17.8 - O CONTRATANTE possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na sede da **CONTRATADA**, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48 h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes.

17.8 - A **CONTRATADA** se compromete a responder todos os questionamentos feitos pelo O CONTRATANTE que envolvam dados pessoais repassados e a LGPD, no prazo de 5 dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste instrumento".

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relacionadas com os serviços, objeto deste contrato, não tendo o Município quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentes do trabalho, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município - dono do serviço e os empregados e fornecedores da **CONTRATADA**, quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente e quer ainda, solidariamente.

19 - FORO

19.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Município de Itabira/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Itabira,

Anderson da Silva Alves
Secretário Municipal de Obras e Zeladoria Urbana

Contratada

FORMULÁRIO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

ANEXO IX

Prefeitura de Itabira	MTC Mapa de Tributação do Contrato **Contrato nº:**

Contratante (Tomador do Serviço):	Prefeitura de Itabira/MG			
Contratado (Credor/Fornecedor):				
CNPJ:		**Município do contratado:**		
E-mail válido para comunicação:				
Natureza jurídica do Contratado:	Pessoa Física		MEI	
	Optante Simples Nacional Alíquota efetiva		Não optante pelo Simples Nacional	
	Outros – especificar			
Objeto do fornecimento:	Serviço		Produto	
	Produto e Serviço			
Objeto do contrato:				
Observação quanto ao Documento Fiscal:	NFS-e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica		NF-e Nota Fiscal Eletrônica	
	Fatura/Boleto			
	Outros – especificar			
Local da execução da atividade/prestação de serviços/fornecimento:				
Código CNAE da operação contratada a ser utilizado na nota fiscal:				
Observações:				

Incidência das Retenções Tributarias

INSS *				
Atividade está inserida na lista de serviços sujeitos à retenção?	Sim		Não	
Base de cálculo do INSS:				
Alíquota de retenção:				
Observações:				

Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)				
A atividade é hipótese de retenção?	Sim		Não	
Alíquota de retenção:				
Observações:				

Imposto Sobre Serviços (ISS)				
Hipótese de retenção?	Sim		Não	
Local de incidência do ISS:				
Base de cálculo:				
Alíquota de retenção:				
Observações:				

A emissão da nota fiscal/fatura **SOMENTE** será realizada **após análise e aprovação da Coordenadoria de Contas a Pagar**. A não observância deste procedimento poderá resultar na **substituição do documento fiscal**.

* Em virtude do prazo para envio da EFD-Reinf, informamos que as notas fiscais que possuem **retenção de INSS (Previdência Social)** deverão ser entregues **até o dia 20 (vinte) do mês da emissão da nota fiscal, impreterivelmente, na Coordenadoria de Contas a Pagar.**

Solicitamos que seja verificado junto à Secretaria gestora o prazo para entrega dessas notas, considerando que elas são encaminhadas primeiramente para essa Secretaria antes de seguirem para a Coordenadoria de Contas a Pagar.

Nome/Cargo do responsável pelo preenchimento:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026
PROCESSO Nº 137/2026

ANEXO X

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

Demonstrativo da Taxa de Encargos Sociais	
Grupo A - Encargos Básicos	
1 - Previdência Social	
2 - SESI/SESC	
3 - SENAI/SENAC	
4 - INCRA	
5 - Salário Educação	
6 - Seguro Acidente de Trabalho	
7 - FGTS	
Subtotal:	
Grupo B - Período não Trabalhado	
1 - Férias (com 1/3 Constitucional)	
2 - Auxílio Enfermidade	
3 - Licença Maternidade	
4 - Licença Paternidade	
5 - 13º Salário	
6 - Faltas Legais	
7 - Aviso Prévio (redução jornada diária)	
Subtotal:	
Grupo C - Encargos sobre Demissão	
1 - 40% referente FGTS nas Rescisões sem Justa Causa	
2 - Aviso Prévio Indenizado	
Subtotal:	
Incidências Cumulativas	
1 - Grupo A X Grupo B	
TOTAL:	

PROCESSO Nº 137/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

ANEXO XI

Dados necessários para Identificação de Fornecedores/Proponentes

Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço		
Rua / Av.:		
Nº / Complemento:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Responsável assinatura contrato		
Nome:		
CPF nº:	RG nº:	Data nascimento:
Profissão:	Estado civil:	
Dados bancários		
Banco:	Agência:	Conta nº:

A empresa declara que **não possui em seu quadro empregado da Prefeitura Municipal de Itabira/MG** e que **o representante** da proponente **encontra-se habilitado**, com poderes irretratáveis e irrevogáveis para assinar atas, interpor ou desistir de recursos, enfim praticar todos os atos necessários, à sua representação neste processo licitatório.

(Local e data) (Assinatura do representante qualificado)

Obs.: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

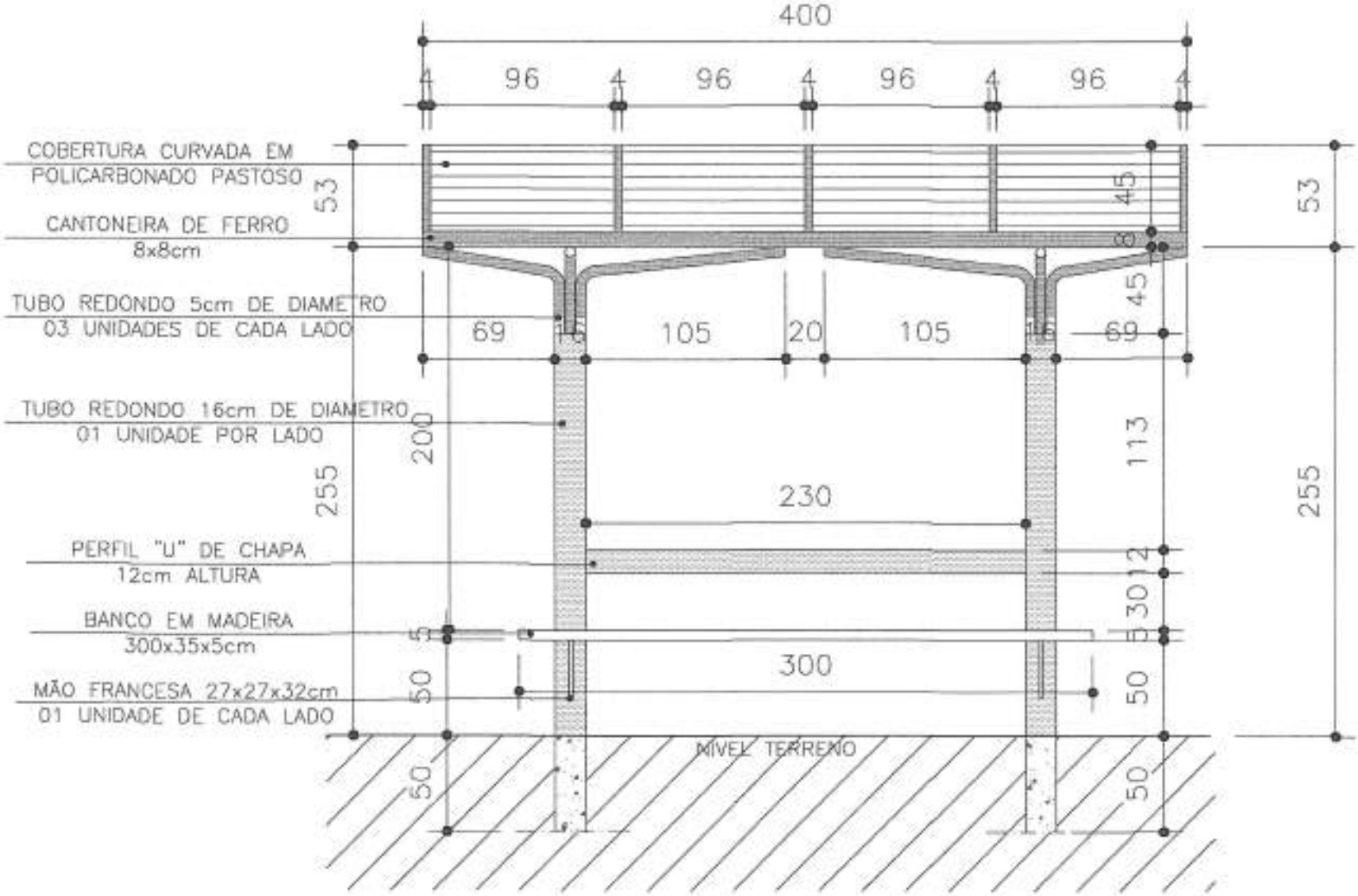

VISTA FRONTAL PONTO DE ONIBUS

ESC.: 1:30

Estevam José de Oliveira
Diretor de Transporte Público
Prefeitura Municipal de Itabira

SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS.
PMI

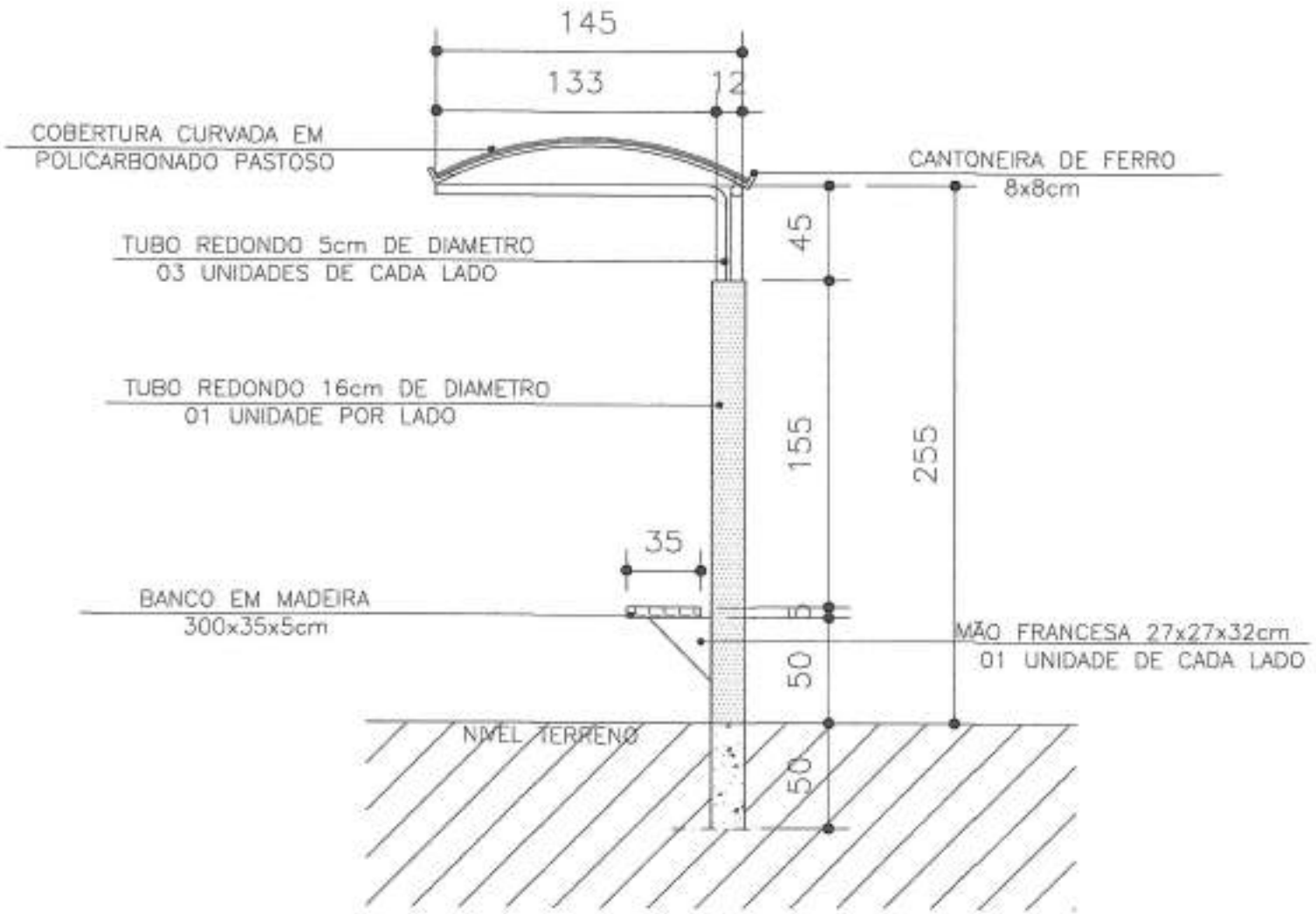

VISTA LATERAL PONTO DE ONIBUS

ESC.: 1:30

Estevam José de Oliveira
Diretor de Patrimônio Público
Prefeitura Municipal de Itabirá

SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS.
PMI